

# **Pregão Eletrônico 45/2022**

Processo Administrativo nº115/2022

Protocolo nº 15427/2022

**Objeto:** Aquisição e locação de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura

**Abertura:** 01/08/2022

**Horário:** 09h00min

Volume 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO –ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **04 de Julho de 2022 às 13:30h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



### 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição e locação de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

### 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	SMA	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1712



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	SMAS	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	SMAS	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	SMAS	1000
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	SMCS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	SMC	1000
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1000
22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	SMMA	1710
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1369
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	SMTR	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	SMTR	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	SMDE	1000
27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.39	SMDE	1510
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	SME	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	SME	1107
16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1000
16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1103
16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1104
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	SME	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	SME	1104
16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	SME	1107
16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	SME	1107
16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	SME	1103
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	SMELJ	1000
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	SMH	1007
35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.39	SMM	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	SMU	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	SMU	1504
22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.220.4.4.90.52	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	SMMA	1710
35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	SMAS	1000
35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	SMAS	1000
34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	SMCS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	SMC	1000
32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	SMELJ	1000
23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	SMTR	1000



#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **Lote 1, 3 e 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o **Lote 2 e 5 – EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Lote 1, 3 e 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. O **Lote 2** é destinados exclusivamente às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I**, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O **Lote 5** é destinados exclusivamente às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III**, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.6.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.7.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.8.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.9.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.10.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.11.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.12.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## **7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 45/2022”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 45/2022”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:**

- O lote 1 corresponde ao Item 1;
- O lote 2 corresponde ao Item 2;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 4 corresponde ao Grupo 2.
- O lote 5 corresponde ao Item 24.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.**

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente acompanhado de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).**

b1) O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:



Índices de Liquidez Geral: ILG = -----  $\geq 1,00$

Índices de Liquidez Corrente: ILC = -----  $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral: ISG = -----  $\geq 1,00$

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

#### **13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

#### **13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo,*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



*implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do **CONTRATO**, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preço se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada evento, ou o que ficar estabelecido em cronograma a ser encaminhado pela Secretaria Solicitante.

**17.1.1.** As tendas deverão estar montadas e em devidas condições de funcionamento com 02 (duas) horas de antecedência do evento ou atividade realizada.

**17.1.2.** Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram danos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

**17.2.** A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**17.3.** A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelos seguintes servidores, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**a) Secretaria Municipal de Cultura:**

Fiscal de Gestão: Andressa Camilo, matrícula 358385 - Fiscal de execução: Kely Steinhaus Cezar, matrícula: 350721.

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal de execução: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430 - Fiscal de Gestão: Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula: 359280 .

**c) Secretaria Municipal de Comunicação Social:**

Fiscal de execução: Leonardo Silva Araújo - Decreto nº 6246/2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**d) Secretaria de Saúde:**

Fiscal de Execução: Eronita da aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601.

**e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

Fiscal de execução: João Gilberto Solano, matrícula 351165.

**f) Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal de execução: Nara Regina Bressan, matrícula 351346.

**g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Fiscal de Gestão: Fiscal de Gestão: Carina da Faria Mondini, matrícula 352554 -  
Fiscal de Execução: Leandro Raksa, matrícula 352555.

**h) Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:**

Fiscal de execução: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358041.

**i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Fiscal de Gestão: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354207 - Fiscal de  
Execução: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

**j) Secretaria Municipal da Mulher:**

Fiscal de Gestão: Marilda B. Correia Garcia. Decreto 6248/2022 – Fiscal de  
Execução: Andreia Aparecida Moreira de Freitas. Decreto 6248/2022.

**k) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:**

Fiscal de execução: Marcia Regina Schumak da Silva, matrícula: 106501.

**l) Secretaria Municipal de Urbanismo:**

Fiscal de Gestão: Geovana Aparecida dos Santos Lohman, matrícula 21901 - Fiscal de  
execução: Viviane da Silva Leão, matrícula 352546.

**m) Secretaria Municipal de Administração:**

Fiscal de Gestão: Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**17.3.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.3.2.** Os serviços necessitarão de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas, **os fiscais** do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, e se estão em perfeito estado de conservação.

**17.3.3.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

**17.4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.4.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**17.4.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 22.1, II, “c” do Edital.



17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 22.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens ou prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

## 18. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As tendas deverão ser instaladas e retiradas na data e hora combinada com o órgão Gestor.

18.2. As referidas tendas serão instaladas pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos que comportam as tendas estão em pleno estado de conservação, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

18.3. Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

18.4. Para fins de pagamento, não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas e equipamentos.

18.5. É de responsabilidade da empresa contratada toda a montagem e desmontagem, sendo necessário no mínimo 02 (dois) funcionários qualificados para a função durante o evento.

18.6. A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Fazenda Rio Grande.

18.6.1. Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, podendo ocorrer de forma esporádica.

18.6.2. O horário, local e dia para instalação das tendas será informado pelas secretarias responsáveis pelo evento, conforme seu cronograma, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18.7. Durante todo o período do evento que corresponde ao cronograma de cada secretaria, conforme Anexo II do Edital, a empresa deverá prestar todas assistências necessárias caso haja algum defeito ou problema nas tendas.

18.8. A desmontagem das tendas deverá ser realizada pela empresa em até 24 (vinte e quatro) após o término do evento.

### **19. DA VISTORIA:**

19.1. A empresa Contratada poderá, se assim achar necessário, solicitar vistoria no local onde ocorrerá o evento, a fim de dirimir eventuais imprevistos decorrentes de adequações estruturais do local.

### **20. PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

### **21. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

21.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para os lotes 1 e 2 da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o



prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

**21.2.** Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 21.1.

**21.3.** A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

**21.4.** As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### **I. Advertência:**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### **II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**22.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**22.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**22.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**22.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**22.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**22.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**22.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**22.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **23. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**23.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**23.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**23.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**23.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**23.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**24.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**24.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**24.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**24.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**24.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**24.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**24.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**24.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**24.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**24.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**24.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**24.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**24.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Calendário Anual De Atividades Das Secretarias**

**ANEXO III – Carta Proposta.**

**ANEXO IV - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preço.**

Fazenda Rio Grande, 14 junho de 2022.

**Priscila Marcondes dos Santos**  
Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
 RUA JACARANDÁ, 300  
 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

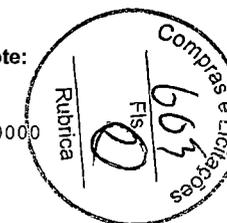
**Nr.: 45/2022 - PE**

Processo Administrativo: 115/2022  
 Data do Processo Adm.: 13/06/2022  
 Processo de Licitação: 115/2022  
 Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 1/5

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<b><u>Lote: 1</u></b>					
1	57,00	UNI	Aquisição de tenda Pirâmide 3m x 3m com balcão frontal e lateral, incluso fechamentos laterais, acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável, tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.	4.226,6700	240.920,1900
<b>Total Máximo do Lote:</b>					240.920,1900
<b><u>Lote: 2</u></b>					
2	75,00	UNI	Aquisição de Organizador de fluxo: modelo retrátil, altura 96cm, peso 10 Kg, base 35 cm (diâmetro), cor: cromado, fita: 5 cm, largura: 2,00 mts de comprimento.	544,2700	40.820,2500
<b>Total Máximo do Lote:</b>					40.820,2500
<b><u>Lote: 3</u></b>					
3	114,00	d	Locação de Tenda Fechada com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day opaco, nas cores preta, branca e anti chamas, anti-mofo fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com pisos, com instalações elétricas (tomadas e outros) e climatizada, com instalação elétrica.	1.250,0000	142.500,0000
4	70,00	d	Locação de Tenda Fechada duas águas com as seguintes especificações: para cobrir área com 14 metros de largura x 30 metros de comprimento em tecidos night and day opaco, anti chamas, antimofo, sem	13.666,6700	956.666,9000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
 RUA JACARANDÁ, 300  
 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

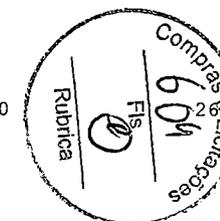
**Nr.: 45/2022 - PE**

Processo Administrativo: 115/2022  
 Data do Processo Adm.: 13/06/2022  
 Processo de Licitação: 115/2022  
 Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 2/5

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
5	110,00	d	fechamento, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com piso, com instalações elétricas (tomadas e outros), com instalação elétrica. Locação de Tenda Pirâmide abertas - com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros, em tecidos night and day, e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica	2.416,6700	265.833,7000
6	63,00	d	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros, em tecidos night and day e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e sem pisos, com instalação elétrica.	1.437,5000	90.562,5000
7	50,00	d	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 4m x 4m (quatro por quatro) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	700,0000	35.000,0000
8	54,00	d	Locação de Tendas Pirâmide abertas - Com as seguintes medidas: 4m x 4m (quatro por quatro) metros, em tecidos night and day, e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica	900,0000	48.600,0000
9	50,00	d	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros, em tecidos night and day e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e sem pisos, com instalação elétrica	1.012,5000	50.625,0000
10	52,00	d	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros, em tecidos night and day, e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	1.450,0000	75.400,0000
11	32,00	d	Locação de Tenda Pirâmide fechada com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day, opaco, anti chamas, anti-mofo fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas	1.516,6700	48.533,4400



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 45/2022 - PE

Processo Administrativo: 115/2022  
Data do Processo Adm.: 13/06/2022  
Processo de Licitação: 115/2022  
Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 3/5

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
12	62,00	d	expansivas, com pisos. Com instalações elétricas Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	2.633,3300	163.266,4600
13	80,00	d	Locação de Tenda Fechada duas águas com as seguintes especificações: para cobrir área com 20 metros de largura x 70 metros de comprimento em tecidos night and day opaco, anti chamas, antimofo, sem fechamento, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com instalações elétricas (tomadas e outros).	43.666,6700	3.493.333,6000
14	94,00	d	Locação de Tenda Pirâmide 2mx 2m com balcão frontal incluso e fechamentos laterais que dão acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável.	387,5000	36.425,0000
15	88,00	d	Locação de Tenda Sanfonada: Medindo 6M X 3M, com estrutura em aço galvanizado (anti ferrugem), pés de sustentação reguláveis, com altura de 1,85M a 2,05M, com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento em nylon 600 emborrachado ou lona de PVC, impermeáveis e não propagadores de chamas (auto - extingüível), deve possuir tratamento anti mofo e proteger contra os raios ultravioleta. Com lateral e/ou cortina para a Tenda.	648,5000	57.068,0000
16	45,00	d	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	1.566,6700	705.000,1500
17	55,00	d	Locação de Tenda pantográfica medindo 3 x 3, na cor vermelha, com escrita CORPO DE BOMBEIROS nas laterais, em amarelo.	633,3300	34.833,1500
23	12,00	loc/n	Locação de tenda, medindo 6x25 metros, com fechamento nas 3 laterais, incluindo montagem e desmontagem.	17.500,0000	210.000,0000
<b>Total Máximo do Lote:</b>					<b>5.779.147,9000</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

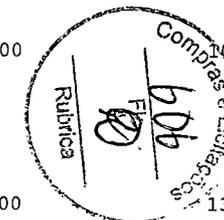
Nr.: 45/2022 - PE

Processo Administrativo: 115/2022  
Data do Processo Adm.: 13/06/2022  
Processo de Licitação: 115/2022  
Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 4/5

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<b><u>Lote: 4</u></b>					
18	273,00	d	Locação de 10 (dez) Grades de contenção móvel confeccionada em tubos de aço, com travamento lateral com sistema "looking" comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16 cm e a distância máxima do solo de 28 cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor prata.	383,3300	104.649,0900
19	255,00	d	Locação de 10 (dez) Grades de contenção Alta - móvel confeccionada em tubos de aço de carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "looking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,60m, distância das divisões de no máximo 16 cm e distância máxima do solo de 28 cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: prata	548,8300	139.951,6500
20	67,00	d	Locação de 04 (quatro) Organizadores de fluxo: modelo retrátil, altura 96cm, peso 10 kg, base 35 cm (diâmetro), cor: cromado, fita: 5 cm, largura: 2,00 mts de comprimento.	233,3300	15.633,1100
21	4.830,00	MT2	Locação de Tablado m²: tablado seguro de madeira em compensado para cobertura de chão, com altura até 2,00m, carpetado, com escada lateral, contendo estrutura de treliça ou box truss.	61,6700	297.866,1000
22	3.712,00	MT2	Locação de Tablado m²: tablado seguro de madeira em compensado para cobertura de chão com altura até 2,00m, sem carpe, com escada lateral, contendo estruturação de treliça ou box truss	56,6700	210.359,0400
<b>Total Máximo do Lote:</b>					<b>768.458,9900</b>
<b><u>Lote: 5</u></b>					
24	18,00	UNI	Aquisição de tenda Pirâmide 3m x 3m com balcão frontal e lateral, incluso fechamentos laterais, acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável, tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com cas ou buchas expansivas e com	4.226,6700	76.080,0600



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901. - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

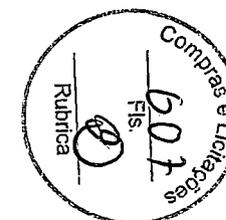
Nr.: 45/2022 - PE

Processo Administrativo: 115/2022  
Data do Processo Adm.: 13/06/2022  
Processo de Licitação: 115/2022  
Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 5/5

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			pisos.		
<b>Total Máximo do Lote:</b>					76.080,0600
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>				<b>Total Máximo Geral:</b>	6.905.427,3900





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022

**ANEXO I**

**Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para locação de tendas para realizações de eventos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

LOTE 01			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	UN	Aquisição de tenda Pirâmide 3m x 3m com balcão frontal e lateral, incluso fechamentos laterais, acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável, tecidos night and day, opaco, antichamas, antimoho, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.	75

LOTE 02			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
02	UN	Aquisição de Organizador de fluxo: modelo retrátil, altura 96cm, peso 10 Kg, base 35 cm (diâmetro), cor: cromado, fita: 5 cm, largura: 2,00 mts de comprimento.	75

LOTE 03			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
03	DIÁRIA	Locação de Tenda Fechada com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day	114



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		opaco, nas cores preta, branca e anti chamas, anti-mofo fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com pisos, com instalações elétricas (tomadas e outros) e climatizada, com instalação elétrica.	
04	DIÁRIA	Locação de Tenda Fechada duas águas com as seguintes especificações: para cobrir área com 14 metros de largura x 30 metros de comprimento em tecidos night and day opaco, anti chamas , antimofa, sem fechamento, fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com piso, com instalações elétricas (tomadas e outros), com instalação elétrica.	70
05	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide abertas - com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros, em tecidos night and da, e opaco, antichamas, antimofa, fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica	110
06	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros, em tecidos night and e opaco, antichamas, antimofa, fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e sem pisos, com instalação elétrica.	63
07	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 4m x 4m (quatro por quatro) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofa, fixação das sapatatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	50
08	DIÁRIA	Locação de Tendas Pirâmide abertas - Com as seguintes medidas: 4m x 4m (quatro por quatro) metros, em tecidos night and day, e opaco, antichamas, antimofa, fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica	54
09	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros, em tecidos night and e opaco, antichamas, antimofa, fixação das	50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e sem pisos, com instalação elétrica	
10	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 6m x6m (seis por seis) metros, em tecidos night and da, e opaco, antichamas, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	52
11	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide fechada com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day, opaco, anti chamas, anti-mofa fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com pisos. Com instalações elétricas	32
12	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofa, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	62
13	DIÁRIA	Locação de Tenda Fechada duas águas com as seguintes especificações: para cobrir área com 20 metros de largura x 70 metros de comprimento em tecidos night and day opaco, anti chamas, antimofa, sem fechamento, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com instalação elétricas (tomadas e outros).	80
14	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide 2mx 2m com balcão frontal incluso e fechamentos laterais que dão acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável.	94
15	DIÁRIA	Locação de Tenda Sanfonada: Medindo 6M x 3M, com estrutura em aço galvanizado (antiferrugem), pés de sustentação reguláveis, com altura de 1,85M a 2,05M, com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento em nylon 600 emborrachado ou lona de PVC, impermeáveis e não propagadores de chamas (auto - extingüível), deve possuir tratamento	88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		antimofo e proteger contra os raios ultravioleta. Com lateral e/ou cortina para a Tenda.	
16	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	45
17	DIÁRIA	Locação de Tenda pantográfica medindo 3 x 3, na cor vermelha, com escrita CORPO DE BOMBEIROS nas laterais, em amarelo.	55

LOTE 04			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	QTDE
18	DIÁRIA	Locação de 10 (dez) Grades de contenção móvel confeccionada em tubos de aço, com travamento lateral com sistema "looking" comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16 cm e a distância máxima do solo de 28 cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor prata.	273
19	DIÁRIA	Locação de 10 (dez) Grades de contenção Alta - móvel confeccionada em tubos de aço de carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "looking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,60m, distância das divisões de no máximo 16 cm e distância máxima do solo de 28 cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: prata	255
20	DIÁRIA	Locação de 04 (quatro) Organizadores de fluxo: modelo retrátil, altura 96cm, peso 10 Kg, base 35 cm (diâmetro), cor: comado, fita: 5 cm, largura: 2,00 mts	67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		de comprimento.	
21	MT2	Locação de Tablado m <sup>2</sup> : tablado seguro de madeira em compensado para cobertura de chão, com altura até 2,00m, carpetado, com escada lateral, contendo estrutura de treliça ou box truss.	4,830
22	MT2	Locação de Tablado m <sup>2</sup> : tablado seguro de madeira em compensado para cobertura de chão com altura até 2,00m, sem carpe, com escada lateral, contendo estruturação de treliça ou box truss	3.712

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada evento, ou o que ficar estabelecido em cronograma a ser encaminhado pela Secretaria Solicitante.

2.2. As tendas deverão estar montados e em devidas condições de funcionamento com 02 (duas) horas de antecedência do evento ou atividade realizada.

2.3. Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram danos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

2.4. As tendas deverão ser instalados e retirados na data e hora combinada com o órgão Gestor.

2.5. Para fins de pagamento, não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas e equipamentos.

2.6. Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

2.7. É de responsabilidade da empresa contratada toda a montagem e desmontagem, sendo necessário no mínimo 02 (dois) funcionários qualificados para a função durante o evento.



2.8. A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Fazenda Rio Grande.

2.9. Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, podendo ocorrer de forma esporádica.

2.10. A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços de locação de tendas serão utilizados para atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande. Visando uma boa qualidade de prestação de serviço, vimos a necessidade de ter a tendas nos eventos municipais, para que haja um melhor desenvolvimento do trabalho prestado.

3.2. Entendemos a divisão por lotes nesta situação como técnica e economicamente viável, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, bem como pela facilidade na prestação do objeto.

### 4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A garantia do produto licitado, que será no modelo de aquisição, deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia a contar da data de assinatura do contrato. Dentro desse período se o produto apresentar algum defeito de fábrica, vier danificado ou não atender as especificações conforme o Termo de Referência, poderá a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande fazer a troca do mesmo por outro produto.

### 5. VISTORIA

5.1. O serviço mencionado neste termo de referência necessitará de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência no item 2.2 e se estão em perfeito estado de conservação.

5.2. A empresa Contratada poderá, se assim achar necessário, solicitar vistoria no local onde ocorrerá o evento, a fim de dirimir eventuais imprevistos decorrentes de adequações estruturais do local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As referidas tendas serão instaladas pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos que comportam as tendas estão em pleno estado de conservação, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

6.2. Durante todo o período do evento que corresponde ao cronograma de cada secretaria, conforme Anexo II deste termo de Referência, a empresa deverá prestar todas assistências necessárias caso haja algum defeito ou problema nas tendas.

6.3. Fica a cargo da empresa vencedora fazer as montagens e desmontagem das barracas, fornecendo funcionários habilitados e com experiência para a realização do mesmo.

6.4 O horário, local e dia para instalação das tendas será informado pelas secretárias responsáveis pelo evento, conforme seu cronograma, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

6.5 A desmontagem das tendas deverá ser realizada pela empresa em até 24 (vinte e quatro) após o término do evento.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

7.2. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

## 8. QUALIFICAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação solicitada em edital.

8.2. Apresentar certidões da empresa com data de validade vigentes como: Certidão Negativas de débitos, certidão de Caixa de FGTS, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal entre outras, conforme solicitado em edital.



- 8.3. A empresa vencedora deverá apresentar todos os equipamentos solicitado em edital e neste termo de referência, os mesmos deverão estar em excelentes condições de uso, em perfeita conservação e instalados corretamente.
- 8.4. Caso haja defeito em alguma peça ou material o mesmo deverá ser substituído pela proponente imediatamente, sem gerar custo á Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
- 8.5. As estruturas que compõe as tendas deverão estar todos dentro da garantia de uso, para que o seu manuseio e uso possam acontecer de forma segura e adequada.

## 9. FISCALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Os representantes ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) estar nomeados como fiscal de execução e fiscal de gestão para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.2. Os fiscais deverão acompanhar a instalação das barracas, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão em bom estado e instaladas adequadamente.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.4. O representante ou os fiscais do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.5. Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na fase de apresentação de documentação.
- 9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifiquem quem os apresentou.
- 9.7. No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do interessado ou não identificado para responder pelo proponente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**9.8.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo dos servidores abaixo relacionados, devidamente designados pelas Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande, os quais atuarão registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.9.** São designados como fiscais:

**I.** Secretaria Municipal de Cultura: Fiscal de Gestão: Andressa Camilo, matrícula 358385  
Fiscal de execução: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721.

**II.** Secretaria Municipal de Assistência Social: Fiscal de execução: Fiscal de Gestão: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430.

Fiscal de Gestão: Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula: 359280 .

**III.** Secretaria Municipal de Comunicação Social: Leonardo Silva Araújo - Decreto nº 6246/2022.

**IV.** Secretaria de Saúde: Fiscal de Execução: Eronita da aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601.

**V.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: João Gilberto Solano, matrícula 351165.

**VI.** Secretaria Municipal de Educação: Nara Regina Bressan, matrícula 351346.

**VII.** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fiscal de Gestão: Fiscal de Gestão: Carina da Faria Mondini, matrícula 352554 – Fiscal de Execução: Leandro Raksa, matrícula 352555.

**VIII.** Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358041.

**IX.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fiscal de Gestão: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354207 – Fiscal de Execução: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

**X.** Secretaria Municipal da Mulher: Marilda B. Correia Garcia. Decreto 6248/2022 – Fiscal de Execução: Andreia Aparecida Moreira de Freitas. Decreto 6248/2022.

**XI.** Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Marcia Regina Schumak da Silva, matrícula: 106501.

**XII.** Secretaria Municipal de Urbanismo: Fiscal de Gestão: Geovana Aparecida dos Santos Lohman, matrícula 21901 – Fiscal de execução: Viviane da Silva Leão, matrícula 352546.



**XIII.** Secretaria Municipal de Administração: Fiscal de Gestão: Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** O proponente deverá comprovar que está apto a cumprir todos os requisitos solicitado neste Termo de referência.

**10.2.** Apresentar certidões da empresa com data de validade vigentes como: Certidão Negativas de débitos, certidão de Caixa de FGTS, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal entre outras, conforme solicitado em edital.

**10.3.** O proponente vencedora assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a execução dos serviços ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**10.4.** Para a assinatura do contrato, a proponente deverá se dirigir até a Prefeitura de Fazenda Rio Grande com o responsável pela empresa munido de todos os documentos pessoais e da empresa no setor de Contratos para assinatura do mesmo.

**10.5.** No caso de não cumprimento de alguma cláusula do contrato o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

**10.6.** Prestar o fornecimento na forma concordada.

**10.7.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como o que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto contratado.

**10.8.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.9.** Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas para o Contratante, seja por telefone e/ou e-mail.

**10.10.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

**10.11.** Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10.12.** Reconhecer os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**10.13.** Comunicar verbalmente e imediatamente à contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

**10.14.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**10.15.** Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**10.16.** Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

**10.17.** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Contratante e/ou terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

**10.18.** Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, inclusive com a nota fiscal para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas, e ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

**10.19.** Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores;

**10.20.** Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, as repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos acerca do objeto do contrato;

**10.21.** Fornecer números de telefone e e-mail para contato, em caso de necessidade da Contratante;

**10.22.** Resguardar o Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza, provenientes de serviços executados por força do contrato;



10.21. Manter o Contratante informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

10.22. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

10.23. Os itens objetos deste Termo de Referência deverão ser executados e recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, de compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidor devidamente designado pela Secretaria solicitante, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a empresa, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e as Secretarias Municipais não serão, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

**11.8.** O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

**11.9.** Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico **cultura.adm.frg@gmail.com**

**11.10.** Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelos fiscais indicados, ficando, desde logo, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

**11.11.** O Termo de Compromisso objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e as Secretarias de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

**11.12.** A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e as Secretarias Municipais não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, sendo essas de total responsabilidade da proponente.

**11.13.** A empresa vencedora que infringir as disposições do Edital ficará automaticamente impossibilitado de prestar o serviço no Município de Fazenda Rio Grande, no período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

**11.14.** Efetuar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**11.15.** Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da Contratada;

**11.16** Acompanhar a fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade por danos causados.

**11.17.** Comunicar verbalmente e imediatamente à contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

**11.18.** Prestar esclarecimentos a respeito de assuntos pertinentes à execução do objeto do contrato, sempre que a contratada achar necessário.

**11.19.** Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, podendo ocorrer de forma esporádica.



## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13.2. A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e as Secretarias Municipais não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização da montagem, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

13.3. O proponente que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

13.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelos Secretários Municipais, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

## 14. DAS PARTICIPAÇÕES E IMPEDIMENTOS

14.1. Poderão participar neste edital, empresa jurídica, com representantes maiores de 18 (dezoito) anos, visto que o presente edital tem o objetivo de fornecer prestação de serviço à um órgão público.

14.2. O proponente deverá comprovar atuação na área, experiência de no mínimo 06 (seis) meses, para poder executar corretamente os serviços solicitados neste termo de referência e no edital quando publicado.

14.4. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.6.3.** No caso de não cumprimento de alguma cláusula do edital, o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

**I.** Secretaria Municipal de Cultura: 1122,1131 e 1149 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**II.** Secretaria Municipal de Assistência Social: 631,632,637,644,645,651,652,663,677,678,689,690,691,705,706,711,713,730,731,742, 743,744,759,767,771,777,802 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**III.** Secretaria Municipal de Comunicação Social: 1082 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**IV.** Secretaria Municipal de Saúde: 300,369,341,372,373,391,424,425,426 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

**V.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: 139, 153,996 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**VI.** Secretaria Municipal de Educação: 85,479,505,506,507,518,519,542,599,615 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**VII.** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 1051 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**VIII.** Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 834 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**IX.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 888,889,890,898,899,904,1031 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**X.** Secretaria Municipal da Mulher: 1104 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**XI.** Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 927,932,939,944 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**XII.** Secretaria Municipal de Urbanismo: 221,222 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**XIII.** Secretaria Municipal de Administração: 39 e 50 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Elaborado em 15/03/2022.

---

**Odair Rodrigues dos Santos Junior**

Diretor Geral de Cultura

Decreto 6281/2022

---

**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Fiscal de Gestão do Contrato  
Matrícula 358385

---

**Kely Steinhaus Cezar**  
Assistente Administrativo  
Fiscal de Execução  
Matrícula 350721



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022

## ANEXO II

### Calendário Anual de Atividades das Secretarias

#### Calendário dos Eventos – Secretaria de Cultura

##### **Janeiro**

- 26/01 – Aniversário da Cidade

##### **Fevereiro**

- 07 a 18 – período de inscrições para as oficinas do ano de 2022 (Praça Brasil – Pequeno porte)
- 12 a 20 – Feira de artesanato, tema: carnaval (Praça Brasil – médio porte)
- 18 – Grito de Carnaval no Multieventos (Multieventos – médio porte)
- 19 – Baile do Hawai a Fantasia no Multieventos (Médio/ grande Porte)
- 20 – Matinê no Parque Verde (Médio porte)
- 21 – Abertura de inscrições para participação do evento “Paixão de Cristo” (Praça Brasil – pequeno porte)

##### **Março**

- 07 – início das oficinas culturais (médio porte)
- 19 a 27 – Feira de artesanato, Tema: Outono (Praça Brasil – médio porte)
- 26 – Apoio ao projeto Amar é... (Teatro Municipal – médio porte)

##### **Abril**

- 02 – Café Cultural com os artistas (Teatro Municipal – pequeno porte)
- 16 – Evento: Paixão de Cristo (Multieventos – Grande porte)
- 21 – Conferencia municipal - (Teatro Municipal – médio porte)
- 30 – início da feira de artesanato, Tema: Dia das Mães, entre os dias 30/04 à 07/05

##### **Maio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 01 a 07 – Feira de artesanato, Tema: Dia das Mães (Praça Brasil – médio porte)
- 21 e 22 – Circuito Cultural (Teatro Municipal – médio porte)

### Junho

- 18 a 25 – Festival de inverno (Multieventos – Grande porte)
- 11 – Jantar dançante (Teatro Municipal – médio porte)
- 18 a 25 – Feira de Inverno (Praça Brasil – médio porte)
- 27 a 30 – Festival Artístico Estudantil (27/06 a 02/07)

### Julho

- 01 e 02 – Festival Artístico Estudantil (Teatro Municipal – médio porte)
- 11 a 16 – Ensaio aberto das Oficinas Culturais (Teatro Municipal – médio porte)
- 04 a 08 – Projeto Férias na Fazenda

### Agosto

- 06 e 07 – Festival de Dança (Multieventos – Grande porte)
- 06 a 13 – Feira de artesanato, Tema: Dia dos Pais (Praça Brasil – médio porte)
- 20 e 21 – Festival de Teatro (Multieventos – Grande porte)

### Setembro

- 04 – Desfile Cívico (Praça Brasil – médio porte)
- 17 a 25 – Feira de artesanato, Tema: Festival das Flores (Praça Brasil – médio porte)
- 24 e 25 – Festival de música (Multieventos – Grande porte)

### Outubro

- 12 – Dia das Crianças (Praça Brasil – médio porte)
- 24 a 30 – Semana Municipal da Literatura (Teatro Municipal – médio porte)
- 24 a 30 – Feira de artesanato, Tema: Movimentando a Arte (Praça Brasil – médio porte)

### Novembro

- 14 a 18 – Ensaios abertos aos pais das oficinas - (Teatro Municipal – médio porte)
- 19 e 20 Atividades alusivas ao dia da Consciência Negra (Teatro Municipal – médio porte)
- 21 a 26 Apresentações culturais com encerramento das oficinas (Teatro Municipal – médio porte)

### Dezembro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 08 e 09 – Concerto da Banda (Praça Brasil – Grande porte)
- 16 – Café Cultural (Praça Brasil – médio porte)
- 01 a 22 - Atividades para o Natal Luz (Praça Brasil – Grande porte)
- 30 e 31 - Show da Virada

**Secretaria da Mulher:**

**Janeiro**

- 29 de janeiro – Dia da Visibilidade trans

**Fevereiro**

- 01 de fevereiro – Ratificação pelo Brasil da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, ONU)
- 21 de Fevereiro – Dia internacional pela Eliminação da Discriminação racial
- 24 de Fevereiro - Dia da Conquista do Voto Feminino no Brasil

**Março**

- 08 de Março – Dia Internacional da Mulher
- 21 de Março – Dia Internacional de luta pela eliminação da discriminação racial

**Abril**

- 25 de Abril – Dia Latino – Americano da Mulher Negra
- 27 de Abril – Dia Nacional da Trabalhadora Doméstica
- 30 de Abril – Dia Nacional da Mulher

**Maiο**

- 17 de Maio – Dia Internacional de combate a LGBTfobia
- 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.
- 28 de Maio – Dia internacional de Ação pela saúde da mulher
- 28 de Maio – Dia Nacional da redução da Morte Materna
- 30 de Maio – Dia de luta pela maior participação política das trabalhadoras rurais

**Julho**

- 21 de Julho – Dia de luta por uma educação não- sexista e sem discriminação
- 22 de Julho – Dia Estadual do Combate ao Feminicídio
- 25 de Julho – Dia Internacional da Mulher Negra latino-americana e caribenha



### Agosto

- 04 (quatro) palestras sobre prevenção a violência contra a mulher
- Seminário de Mulheres negras
- minicurso de qualificação e educação financeira
- 01 de Agosto – Dia Mundial da Amamentação
- 07 de Agosto – Sanção da Lei 11.340/06 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha)
- 12 de agosto – Dia de luta contra a violência no campo – marcha das margaridas
- 19 de Agosto – Dia Nacional do Orgulho Lésbico
- 29 de Agosto – Dia da visibilidade lésbica npo Brasil.

### Setembro

- 06 de Setembro – Dia Internacional pela Ação pela Igualdade da Mulher
- 14 de Setembro – Dia Latino-americano da imagem da mulher nos meios de comunicação
- 21 de Setembro – Dia Nacional da luta da pessoa com deficiência
- 23 de Setembro – Dia Internacional contra Exploração Sexual
- 28 de Setembro – dia pela Decriminação do aborto na américa e Caribe

### Outubro

- Atividades preventivas
- Evento: Abertura da programação do Outubro rosa
- Rodas de conversa – em média e 4 a 5 no mês
- Relaiização de agendamentos de exames preventivos
- Campanha de doação de lenços
- Campanha educativa de prevenção ao câncer
- Caminhada na prevenção contra o câncer de mama.
- 01 de Outubro – Dia inernacional da pessoa idosa
- 10 de Outubro – Dia Nacional de luta contra a violencia contra a mulher
- 12 de Outubro – Dia internacional da mulher indigena
- 15 de Outubro – Dia mundial da mulher rural
- 19 de Outubro – Dia internacional contra o câncer de mama
- 25 de Outubro – Dia internacional contra a exploração da mulher

### Novembro

- Palestra: "Violência política contra mulher"
- Palestra: A construção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres e meninas no mundo
- Mulheres Negras: ampliando espaços de poder
- O trabalho como instrumento de proteção á violência contra a mulheres



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Palestra "Valores Transforma"
- Práticas culturais e garantias de direitos fundamentais
- Violência de gênero e igualdade
- Seminário: Enfrentando a violência doméstica
- Palestra e debate em celebração ao "Dia Internacional de Direitos Humanos e a população Negra"
- 03 de Novembro – Dia da Instituição do direito ao voto feminino no Brasil
- 20 de Novembro – Dia Nacional da Consciência Negra
- 20 de Novembro – Início da campanha internacional dos 20 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher no Brasil
- 25 de Novembro - Dia internacional pela eliminação da violência contra as mulheres
- 25 de Novembro – Início da Campanha internacional dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulheres

#### **Dezembro**

- 03 de dezembro – Dia internacional da pessoa com deficiência
- 06 de Dezembro – Dia Nacional de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres
- 10 de Dezembro – Dia Mundial de prevenção contra a AIDS

#### **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

- Capacitação dos produtores rurais (Um evento por mês)

#### **Fevereiro**

- 27 de fevereiro - Apoio aos eventos religiosos (2 eventos por ano): Dia do padroeiro municipal
- Último sábado de Março - Dia do Evangélico

#### **Março**

- Último sábado de Março - Dia do Evangélico

#### **Maiο**

- 02 a 07 de Maio - Dia das Mães

#### **Junho**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 06 a 11 de Junho – Dia dos Namorados

**Agosto**

- 02 a 07 de Agosto – Dia dos Pais

**Dezembro**

- 05 a 23 de Dezembro - Natal

**Secretaria Municipal de Habitação:**

**Janeiro**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1 final de semana no mês, a decidir o dia)

**Março**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1 final de semana no mês, a decidir o dia)

**Maiο**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1 final de semana no mês, a decidir o dia)

**Julho**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1 final de semana no mês, a decidir o dia)

**Setembro**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1 final de semana no mês, a decidir o dia)

**Novembro**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1(um) final de semana no mês, a decidir o dia)

**Secretaria Municipal do Trabalho:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Cidadania nos Bairros - De 1 (uma) à 2 (duas) vezes por mês com datas a ser definidas

**Maio**

- 01 de Maio – Dia do Trabalho

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

**JANEIRO**

- Aniversário do Município

**FEVEREIRO**

- Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal

**MARÇO**

- Futebol Amador

**ABRIL**

- Taça Fazenda de Futsal
- Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata

**MAIO**

- Dia do Desafio

**JUNHO à OUTUBRO**

- Jogos Abertos do Paraná
- Jogos da Juventude do Paraná

**OUTUBRO**

- Dia das Crianças

**DEZEMBRO**

- Final do Futebol Amador
- Final Taça Fazenda de Futsal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Domingo no Parque (encerramento das atividades)
- Cidadania nos Bairros (DOIS POR MÊS, DEPENDENDO DO CALENDÁRIO DA PREFEITURA)
- Corrida de Rua (1 POR TRIMESTRE COM DATAS A DEFINIR)
- Pedala Paraná (1 POR TRIMESTRE COM DATAS A DEFINIR)

**Secretaria Municipal Ação Social:**

**Janeiro a Dezembro**

- Reuniões e seminários da Agenda Intersetorial
- Seminário e eventos de capacitação para profissionais do SUAS e Rede de Proteção
- Conferências Municipais
- Demandas da divisão de vigilância socioassistencial
- Eventos voltados ao fortalecimento de conselhos municipais e organizações da sociedade civil
- Eventos da PDB PSC
- Colônia de férias SCFV
- Carnaval SCFV e Criança Feliz
- Evento de Combate a exploração sexual infantil
- Páscoa SCFV/PAIF
- Evento de combate ao trabalho infantil
- Festa Junina SCFV/PAIF e Melhor Idade
- Agosto Lilás – Combate á violência contra a mulher
- Setembro Amarelo – Combate suicídio evento/Campanha
- Outubro Rosa – Combate ao Cancer de Mama e dia das crianças
- Novembro – Consciência Negra
- Encerramento dos grupos SCFV/PAIF
- Programa criança Feliz durante o ano todo
- Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade e Bailes semanais
- Nucleo da criança e do adolescente

**Locais de Possibilidade dos Eventos**

- CRAS Galha Azul – Rua Cauré, nº 6921
- Centro MultiEventos – Av. Brasil s/n
- Teatro Municipal – Rua Itália, nº 287



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Parque Verde – Rua Santos, nº 100
- CRAS Iguazu - Rua Rio Paranapanema, nº 616
- CRAS Eucaliptos – Rua Pessegueiro, nº 345
- Amigos da Melhor Idade a definir local
- Praça CEU – Rua Nicalau, nº2450
- Praça Brasil – Rua Macedônia, nº 157
- Instituição e acolhimento para criança, adolescentes e adultos

**Secretaria Municipal de Educação**

**Maio**

- 30/05 – Encerramento da semana de brincar

**Agosto**

- 22/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência
- 23/08 - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência
- 24/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência
- 25/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência
- 26/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência

**Outubro**

- 30/10 - Evento se Cuidar pe Preciso

**Dezembro**

- 12/12 – Dia das Crianças
- 15/12 – Dia do Professor

**Secretaria Municipal de Urbanismo:**

- Considerando que a Secretaria de Urbanismo não possui agenda fixa, e está participando da licitação em questão devido as audiências publicas que ocorrem durante o ano, mas não tem datas pré defindas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

**Março**

- 20/03 – Praça Brasil
- 22/03 – Praça Brasil

**Abril**

- 19/04 – Praça Brasil
- 22/04 – Praça Brasil

**Maiο**

- 03/05 – Praça Brasil
- 16/05 – Praça Brasil
- 22/05 – Praça Brasil
- 27/05 – Praça Brasil

**Junho**

- 02/06 – Praça Brasil
- 03/06 – Praça Brasil
- 04/06 – Praça Brasil
- 05/06 – Praça Brasil

**Julho**

- 12/07 – Praça Brasil
- 17/07 – Praça Brasil
- 28/07 – Praça Brasil

**Agosto**

- 14/08

**Setembro**

- 03/09 – Praça Brasil
- 05/09 – Praça Brasil
- 09/09 – Praça Brasil
- 19/09 – Praça Brasil
- 22/09 – Praça Brasil

**Outubro**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 04/10 – Praça Brasil
- 15/10 – Praça Brasil

**Novembro**

- 02/11 – Praça Brasil
- 24/11 – Praça Brasil

**Dezembro**

- 21/12 – Praça Brasil

**Secretaria Municipal de Comunicação:**

- Prefeitura nos Bairros – Datas a serem definidas

**Secretaria Municipal de Administração:**

**Janeiro**

- Aniversário da Cidade

**Fevereiro**

- Eventos Culturais de carnaval
- Reunião/ encontros

**Março**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Abril**

- Paixão de Cristo – lei municipal
- Cerimoniais

Reunião/ encontros



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Maio**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Junho**

- Festival de inverno
- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Julho**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Agosto**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Setembro**

- Hasteamento da bandeira
- Desfile Cívico
- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Outubro**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Novembro**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Dezembro**

- Atividades para Natal Luz
- Evento de Revellion



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Calendário dos Eventos – Secretaria Municipal de Saúde:**

- A secretaria de Saúde não necessita de calendário de eventos, as tendas serão utilizadas para prioridade do Covid-19.
- Cidadania nos bairros – datas a ser definidas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022

**ANEXO III**  
**Carta Proposta.**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022

ANEXO IV  
Declaração modelo unificada.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

13) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022

ANEXO V

Minuta de Ata de Registro de Preço.

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o “Aquisição e locação de tendas, grades e tabladros, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022.

3. A entrega deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.

3.1. Os Materiais deverão ser entregues nos locais indicados por cada secretaria e dentro deste município de acordo com a necessidade.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.3. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contatos da data de notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**3.4.** Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

**3.5.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte quatro) horas do recebimento provisório.

**3.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.7.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**3.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

**3.9.** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

**3.10.** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**3.11. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo dos seguintes servidores:

**a) Secretaria Municipal de Cultura:**

Fiscal de Gestão: Andressa Camilo, matrícula 358385 - Fiscal de execução: Kely Steinhauz Cezar, matrícula 350721.

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal de execução: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430 - Fiscal de Gestão: Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula: 359280 .

**c) Secretaria Municipal de Comunicação Social:**

Fiscal de execução: Leonardo Silva Araújo - Decreto nº 6246/2022.

**d) Secretaria de Saúde:**

Fiscal de Execução: Eronita da aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601.

**e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

Fiscal de execução: João Gilberto Solano, matrícula 351165.

**f) Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal de execução: Nara Regina Bressan, matrícula 351346.

**g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Fiscal de Gestão: Fiscal de Gestão: Carina da Faria Mondini, matrícula 352554 -  
Fiscal de Execução: Leandro Raksa, matrícula 352555.

**h) Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:**

Fiscal de execução: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358041.

**i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Fiscal de Gestão: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354207 - Fiscal de Execução: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**j) Secretaria Municipal da Mulher:**

Fiscal de Gestão: Marilda B. Correia Garcia. Decreto 6248/2022 – Fiscal de Execução: Andreia Aparecida Moreira de Freitas. Decreto 6248/2022.

**k) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:**

Fiscal de execução: Marcia Regina Schumak da Silva, matrícula: 106501.

**l) Secretaria Municipal de Urbanismo:**

Fiscal de Gestão: Geovana Aparecida dos Santos Lohman, matrícula 21901 - Fiscal de execução: Viviane da Silva Leão, matrícula 352546.

**m) Secretaria Municipal de Administração:**

Fiscal de Gestão: Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

**4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os representantes ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) estar nomeados como fiscal de execução e fiscal de gestão para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**4.3.** Os fiscais deverão acompanhar a instalação das barracas, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão em bom estado e instaladas adequadamente.

**4.4.** Os serviços necessitarão de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, e se estão em perfeito estado de conservação.

**4.5.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazer os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

**5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

**6.0.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	SMA	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	SMAS	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	SMAS	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	SMAS	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	SMAS	1000
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	SMCS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	SMC	1000
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1000
22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1511



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	SMMA	1710
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1369
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	SMTR	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	SMTR	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	SMDE	1000
27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.39	SMDE	1510
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	SME	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	SME	1107
16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1000
16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1103
16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1104
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	SME	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	SME	1104
16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	SME	1107
16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	SME	1107
16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	SME	1103
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	SMELJ	1000
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	SMH	1007
35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.39	SMM	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	SMU	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	SMU	1504
22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	SMMA	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.01	18.542.0057	2.220.4.4.90.52	SMMA	1000
30.01	18.542.0057	2.122.4.4.90.52	SMMA	1710
35.01	08.244.0052	2.086.4.4.90.52	SMAS	1000
35.01	08.244.0052	2.134.4.4.90.52	SMAS	1000
34.01	04.131.0045	2.132.4.4.90.52	SMCS	1000
36.01	13.392.0046	2.019.4.4.90.52	SMC	1000
36.01	13.392.0046	2.020.4.4.90.52	SMC	1000
32.01	27.812.0047	2.214.4.4.90.52	SMELJ	1000
23.01	11.334.0053	2.115.4.4.90.52	SMTR	1000

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos itens e prestar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**10.8.** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

**10.9.** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

**Órgão Gerenciador**

.....

Procurador do Município

OAB n°

**(Razão Social)**

(Representante)

**Detentor da Ata de**

**Registro de Preços**

.....

Secretário Municipal

Decreto n°

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022**  
**PROTOCOLO 15427/2022**  
**Processo Administrativo nº. 115/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 0039749/2022

Número do processo: 0039749/2022

Número único: 360.PQ6.9B8-87

Protocolado em: 29/06/2022 16:56

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: 1º Pedido de Esclarecimentos PE 45/2022

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Documento
2	Documento

Número





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 19/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0039749/2022

---

**Número do processo:** 0039749/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 1      **Número do processo:** 0039749/2022

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 29/06/2022 16:58:02

**Parecer:** Ao Secretaria de Cultura,

Considerando que o pedido de esclarecimento versa sobre termo de referência, encaminhado para juntada de resposta aos questionamentos apontados.

Com a resposta, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2022.

---

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

29/06/2022 16:52

Email – Licitações Fazenda Rio Grande – Outlook

Questionamento - PE 45/2022 - Tendas  
Comercial Nunes <contatocomercialnunesltda@gmail.com>  
Qua, 29/06/2022 14:04  
Para:



- licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

01 anexos (272 KB)

Questionamento - PE 45.2022.pdf;  
Boa tarde, Sr(a) Pregoeiro(a), Equipe de Licitações!

Anexo estamos enviando Questionamento quanto uma informação constante no Pregão Eletrônico nº 45/2022.

Certos de vosso retorno, aguardamos.

Atenciosamente,



Piraquara, 28 de junho de 2022.



A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

QUESTIONAMENTO ACERCA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 45/2022, PROTOCOLO Nº 15427/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

A COMERCIAL NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.594.527/0001-20, estabelecida à RUA ALBERTINA PRIMO SCHMITZ, 195, CASA 03, PLANTA CRUZEIRO, PIRAQUARA/PR, CEP 83304-220, por intermédio de sua representante legal o Sr. LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES DO PRADO, Sócio Administrador, vem através desta solicitar esclarecimentos sobre o descrito abaixo:

Item 01 - Aquisição de tenda Pirâmide 3m x 3m com balcão frontal e lateral, incluso fechamentos laterais, acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável, tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.

**Questionamento:** Este tipo/modelo de Tenda, geralmente não é fornecida com pisos. Neste caso, poderiam descrever qual tipo, tamanho, espessura, material e/ou modelo de piso a Licitante do certame deseja para o contrato?

Certos de sua compreensão e análise ao exposto, ficamos no aguardo de uma breve resposta.

Atenciosamente,

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES DO PRADO  
Sócio-Administrador  
COMERCIAL NUNES LTDA

45 594 527/0001-20

COMERCIAL NUNES LTDA

Rua: Albertina Primo Schmitz, 195 CASA 03

Planta Cruzeiro CEP 83.304-220

PIRAQUARA-PR

(41) 3222-1816

(41) 98477-7495

contatocomercialnunesltda@gmail.com

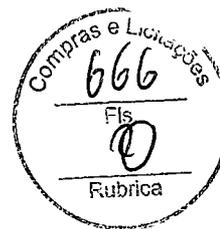
Rua Abertina Primo Schmitz, 195, Casa 03

Planta Cruzeiro, Piraquara/PR, CEP 83304-220





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 19/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3  
Número do processo: 0039749/2022

---

<b>Número do processo:</b> 0039749/2022	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Beneficiário:</b>		
<b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento		

---

**Código do parecer:** 3                      **Número do processo:** 0039749/2022

**Local do parecer:** 018.002.001 - Gestor de Contratos - Cultura

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 01/07/2022 16:57:12

**Parecer:** Segue memorando 85/2022 Retificado sobre esclarecimento de questionamento da Licitação de Tendas

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2022.

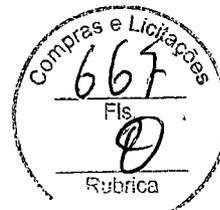
---

KELY STEINHAUS CEZAR



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR.

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Memorando nº 085/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2022.

**Para: Secretaria Municipal de Administração.**

**Assunto: Resposta ao Questionamento 1 - Licitação de Tendas**

Senhora,

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, esclarecer o questionamento da empresa Comercial Nunes Ltda sob CNPJ 45.594.527/0001-20, ao Pregão Eletrônico 45/2022 referente a "Aquisição e locação de tendas":

*No Lote 1 - esclarecemos o seguinte: O piso solicitado poderá ser nas seguintes especificações: Piso de plástico para utilização em ambientes úmidos ou molhados. Placa modular em polipropileno, resistente e durável, poderá ser articulada ou não, portátil, pode ser encaixada lado a lado, de fácil higienização e antiderrapante. Com Largura de no mínimo 500 mm, altura mínima de 26 mm, Profundidade mínima de 500 mm.*

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto Nº 6294/2022

  
**Odair Rodrigues dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

  
**Kely Steinhaus Cezar**  
Assistente Administrativo  
Matricula 350721



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022**  
**PROTOCOLO Nº 15427/2022**  
**Processo Administrativo nº. 115/2022**

**Objeto:** Aquisição e locação de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 45/2022, solicitado via e-mail em 29 de junho de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1 - Do Pedido:**

*“Vem através desta solicitar esclarecimentos sobre o descrito abaixo:*

- *Item 01 - Aquisição de tenda Pirâmide 3m x 3m com balcão frontal e lateral, incluso fechamentos laterais, acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável, tecidos night and day, opaco, antichamas, antimoho, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.*
- *Questionamento: Este tipo/modelo de Tenda, geralmente não é fornecida com pisos. Neste caso, poderiam descrever qual tipo, tamanho, espessura, material e/ou modelo de piso a Licitante do certame deseja para o contrato?”*

**2 - Da análise**

Tendo em vista que a Secretaria de Cultura é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 39749/2022, nos seguintes termos:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 085/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2022.

Para: **Secretaria Municipal de Administração.**

Assunto: **Resposta ao Questionamento 1 - Licitação de Tendas**

Senhora,

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, esclarecer o questionamento da empresa Comercial Nunes Ltda sob CNPJ 45.594.527/0001-20, ao Pregão Eletrônico 45/2022 referente a "Aquisição e locação de tendas":

*No Lote 1 - esclarecemos o seguinte: O piso solicitado poderá ser nas seguintes especificações: Piso de plástico para utilização em ambientes úmidos ou molhados. Placa modular em polipropileno, resistente e durável, poderá ser articulada ou não; portátil, pode ser encaixada lado a lado, de fácil higienização e antiderrapante. Com Largura de no mínimo 500 mm, altura mínima de 26 mm, Profundidade mínima de 500 mm.*

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Odal Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

**Odal Rodrigues dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

Kely Steinhaus Ceza  
Assistente Administrativo  
Matrícula 350721



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, esclarecemos que o PE 45/2022 será suspenso e quando da sua republicação, o Edital será retificado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de julho de 2022.

DAIANE SUELYN HOROBINSKI  
SERAFIM:08794035946  
035946

Assinado de forma digital por DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM:08794035946  
Dados: 2022.07.04 09:22:30 -03'00'

**Daiane Suélyn Horobinski Serafim**  
Equipe de Apoio

**RE: Questionamento - PE 45/2022 - Tendas**

Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Seg, 04/07/2022 09:24

Para: Comercial Nunes &lt;contatocomercialnunesltda@gmail.com&gt;

📎 1 anexos (2 MB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;



Bom Dia,

Segue em anexo a resposta do pedido de esclarecimento.

Dúvidas à disposição.

**Atenciosamente,****Daiane****Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

---

**De:** Comercial Nunes <contatocomercialnunesltda@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 29 de junho de 2022 14:04**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Questionamento - PE 45/2022 - Tendas

Boa tarde, Sr(a) Pregoeiro(a), Equipe de Licitações!

Anexo estamos enviando Questionamento quanto uma informação constante no Pregão Eletrônico nº 45/2022.

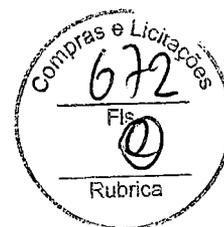
Certos de vosso retorno, aguardamos.

Atenciosamente,





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 0039798/2022

Número do processo: 0039798/2022

Número único: 269.KQ8.820-F0

Protocolado em: 30/06/2022 09:21

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: 2º Pedido de Esclarecimentos PE 45/2022

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Documento

Número





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 19/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0039798/2022

---

**Número do processo:** 0039798/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 1      **Número do processo:** 0039798/2022

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 30/06/2022 09:21:26

**Parecer:** Ao Secretaria de Cultura,

Considerando que o pedido de esclarecimento versa sobre termo de referência, encaminhado para juntada de resposta aos questionamentos apontados.

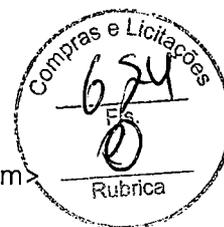
Com a resposta, retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2022.

---

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Dúvidas PE 45/2022  
Licitacoes Aluban <licitacoes2@aluban.com.br>  
Qui, 30/06/2022 09:16  
Para:



- licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia, referente ao PE 45/2022 no termo de referência discrimina :

#### "5. VISTORIA

5.1. O serviço mencionado neste termo de referência necessitará de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência no item 2.2 e se estão em perfeito estado de conservação."

Nos iremos participar apenas no LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE TENDAS neste caso realmente terá que ter essa vistoria?

No aguardo.

Desde já agradeço.

*Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.*

*Atenciosamente,  
Naiara Cristina  
Analista de Licitações*

Tel: (62) 3298-7102

(62) 99286-6000

[licitacoes2@aluban.com.br](mailto:licitacoes2@aluban.com.br)

[www.tendasaluban.com.br](http://www.tendasaluban.com.br)

Rua Yanomamis Nº 401, Qd. 02, Lt. 09/10,

Residencial Petrópolis, Goiânia - GO, Brasil

CEP: 74.460-721, Fone: (62) 3298-7102





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**Memorando nº 083/2022 – SMC**

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2022.

**Para: Secretaria Municipal de Administração.**

**Assunto: Resposta ao Questionamento 2 - Licitação de Tendas**

Senhora,

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, esclarecer o questionamento da empresa Tendás Aluban sob CNPJ 07.600.561/0001-70, ao Pregão Eletrônico 45/2022 referente a "Aquisição e locação de tendas":

*No Item 5. Vistoria - esclarecemos o seguinte: A vistoria que trata o item 5.1 do termo de referência se refere somente ao serviço de locação, ou seja, aos lotes 3 e 4 da licitação em questão. Aquisição não será necessário de vistoria in loco, será feito somente vistoria dos equipamentos no momento da entrega, após a solicitação da autorização de fornecimento e emissão de empenho.*

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto N° 6294/2022

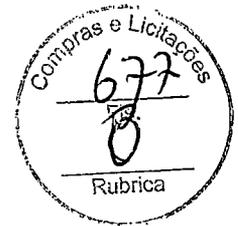
**Odair Rodrigues dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

**Kely S. Cezar**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 350721

**Kely Steinhaus Cezar**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 350721



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO Nº 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022**

**Objeto:** Aquisição e locação de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 45/2022, solicitado via e-mail em 30 de junho de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**1 - Do Pedido:**

*Bom dia, referente ao PE 45/2022 no termo de referência discrimina:*

**"5. VISTORIA**

*5.1. O serviço mencionado neste termo de referência necessitará de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência no item 2.2 e se estão em perfeito estado de conservação."*

*Nós iremos participar apenas no LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE TENDAS neste caso realmente terá que ter essa vistoria?*

**2 - Da análise**

Tendo em vista que a Secretaria de Cultura é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 39798/2022, nos seguintes termos:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Memorando nº 083/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Resposta ao Questionamento 2 - Licitação de Tendas

Senhora,

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, esclarecer o questionamento da empresa Tendas Aluban sob CNPJ 07.600.561/0001-70, ao Pregão Eletrônico 45/2022 referente a "Aquisição e locação de tendas":

*No Item 5. Vistoria - esclarecemos o seguinte: A vistoria que trata o item 5.1 do termo de referência se refere somente ao serviço de locação, ou seja, aos lotes 3 e 4 da licitação em questão. Aquisição não será necessário de vistoria in loco, será feito somente vistoria dos equipamentos no momento da entrega, após a solicitação da autorização de fornecimento e emissão de empenho.*

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto N° 6294/2022

*[Assinatura]*  
Oda Rodrigues dos Santos Junior  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

Kely S. Cezar  
Assistente Administrativo  
Matrícula 350721

*[Assinatura]*  
Kely Steinhilber Cezar  
Assistente Administrativo  
Matrícula 350721



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, esclarecemos que o PE 45/2022 será suspenso e quando da sua republicação, o Edital será retificado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de julho de 2022.

DAIANE  
SUELYN  
HOROBINSKI  
SERAFIM:08794-035946  
**Daiane Suélyn Horobinski Serafim**  
Equipe de Apoio

Assinado de forma  
digital por DAIANE  
SUELYN HOROBINSKI  
SERAFIM:0879403594  
Dados: 2022.07.01  
16:36:16 -03'00'

RE: Dúvidas PE 45/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 01/07/2022 16:39

Para: Licitacoes Aluban <licitacoes2@aluban.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo a resposta do pedido de esclarecimento.

Dúvidas à disposição.



**Licitações**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**

**(041) 3627-8509**

---

**De:** Licitacoes Aluban <licitacoes2@aluban.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 30 de junho de 2022 09:12

**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

**Assunto:** Dúvidas PE 45/2022

Bom dia, referente ao PE 45/2022 no termo de referência discrimina :

"5. VISTORIA

5.1. O serviço mencionado neste termo de referência necessitará de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência no item 2.2 e se estão em perfeito estado de conservação."

Nos iremos participar apenas no LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE TENDAS neste caso realmente terá que ter essa vistoria?

No aguardo.

Desde já agradeço.

*Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.*

*Atenciosamente,*

*Naiara Cristina*

*Analista de Licitações*

**Tel: (62) 3298-7102**

**(62) 99286-6000**

[licitacoes2@aluban.com.br](mailto:licitacoes2@aluban.com.br)

[www.tendasaluban.com.br](http://www.tendasaluban.com.br)

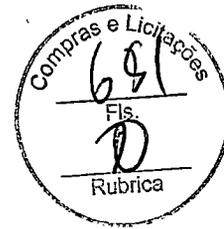
Rua Yanomamis N<sup>o</sup> 401, Qd. 02, Lt. 09/10,

Residencial Petrópolis, Goiânia - GO, Brasil

CEP: 74.460-721, Fone: (62) 3298-7102



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 0039811/2022

Número do processo: 0039811/2022

Número único: X94.Q03.140-D0

Protocolado em: 30/06/2022 09:55

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Impugnação ao Edital PE nº 45/2022, pela empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Remeto esta impugnação a Secretaria Municipal de Cultura por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne a este fly.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

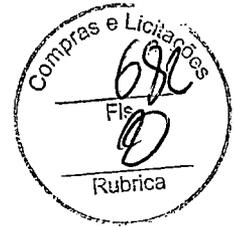
CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Documento

Número





IMPUGNAÇÃO PE Nº 452022

adm@ecsmaquinas.com.br <adm@ecsmaquinas.com.br>

Qua, 29/06/2022 17:41

Para:

- licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 4 anexos (2 MB)

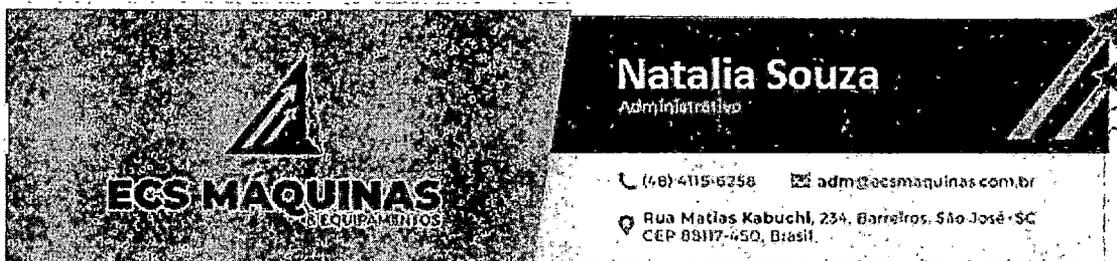
IMPUGNAÇÃO - Prazo de Entrega.pdf; CNH LEONEL AUTENTICADO.pdf; CNPJ ECS 01-08-2022.pdf;

ATO CONSTITUTIVO - 5ª ALTERAÇÃO.pdf;

Prezados boa tarde!

Sgue em anexo impugnação!

Atenciosamente,



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA SOCIAL

Nome: ROBERTO ALVES TOMAZ  
CPF: 46310127 / SC  
CPF: 060.406.209-51 / 19/03/1988  
FILIAÇÃO: ROBERTO DA ROSA TOMAZ  
ROBERTO ALVES TOMAZ  
RENÚNCIA: NÃO  
CNPJ: NÃO  
VALIDADE: 16/03/2024  
VALIDADE: 19/04/2006  
INSCRIÇÃO: 0382586197  
CNPJ: 08.595.401/0001-00

ATA DE EMISSÃO: 20/03/2019  
CNPJ: 6804340912  
CNPJ: 6804340912  
CNPJ: 6804340912

PROIBIDO PLASTIFICAR

SANTA CATARINA

1833002225

1833002225

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO 49679  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 08 de Janeiro de 2021.  
Em testemunho da verdade,  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,02 + 3% = R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,84  
Belo Digital de Fiscalização - Site normal F2V98484-10DR  
Confira os dados do ato em: [tsc.jus.br/selo](http://tsc.jus.br/selo)



Av. Leopoldo Lutz, 20 - São João/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1981





**ECS Maquinas e Equipamentos**

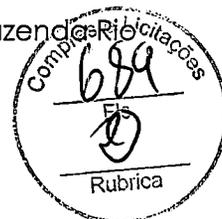
**CNPJ: 22.607.948/0001-42**

**Rua Matias Kabuchi, 234**

**São José/SC**

**adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-6258**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

Processo Administrativo nº. 115/2022

A empresa **ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.607.948/0001-42, com sede na RUA MATIAS KABUCHI, 234, GALPAO 03, BARREIROS, SAO JOSE, SC, CEP 88.117-450, por intermédio de seu representante legal infra assinado, com fundamento no §2º, do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, vem tempestivamente, IMPUGNAR, o edital em epigrafe, em razão de incompatibilidade do prazo de entrega, com os prazos praticados no mercado, violando-se assim os princípios da isonomia e competitividade.

### DOS FATOS

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná abriu processo licitatório para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição e locação de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital., com prazo máximo para protocolo da proposta e habilitação marcados para as 13h30min do dia 04/07/2022.

A IMPUGNANTE, com interesse em participar da licitação, obteve o edital em questão, no momento de preparação da proposta deparou-se com flagrante ilegalidade do procedimento licitatório, que intenta adquirir o objeto com prazo máximo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, o que possui a potencial de frustrar a competitividade justa e leal no certame.

O edital estabelece no item 17 do termo de referência as regras relativas à entrega do objeto, conforme segue:



**ECS Máquinas e Equipamentos**

**CNPJ: 22.607.948/0001-42**

**Rua Matias Kabuchi, 234**

**São José/SC**

**adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-6258**



"17.1. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada evento, ou o que ficar estabelecido em cronograma a ser encaminhado pela Secretaria Solicitante.

Consultamos diversos fornecedores dos equipamentos, e não conseguimos encontrar nenhum que atendesse ao prazo solicitado pelo edital. Considerando que ainda se faz necessário o prazo razoável para transporte do objeto até o Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, é evidente que o prazo solicitado não é razoável e não reflete a realidade de mercado.

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir ou frustrar a competitividade.

A flexibilização do prazo de entrega face a realidade atual do mercado viabilizará a participação de inúmeras empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com preço justo e com a qualidade necessária e, por conseguinte, a competitividade, bem como não trará qualquer prejuízo à esta Administração

Desta forma, fica evidente o desrespeito as normas que regem o procedimento licitatório estabelecidas pelo ordenamento jurídico vigente, e também ao princípio máximo do atendimento ao interesse público, uma vez que a especificações e prazo de entrega deve ser considerado a traduzir a realidade de mercado. **Logo, o prazo mínimo a ser considerado deve por esta municipalidade deve ser de no mínimo 30 dias.**

A Administração exige que o objeto seja entregue no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entretanto o período indicado é insuficiente para realizar a entrega do equipamento. **Não se trata de item de série, pois será fabricado conforme medidas solicitadas pelo termo de referência, e também não podemos deixar de mencionar o período de transporte que podem variar de acordo com o local de sede da empresa licitante.**



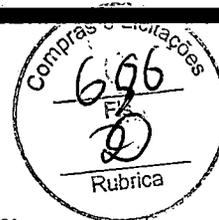
**ECS Maquinas e Equipamentos**

**CNPJ: 22.607.948/0001-42**

**Rua Matias Kabuchi, 234**

**São José/SC**

**adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-6258**



Listamos os seguintes itens que devem ser considerados:

- Recebimento do material para fabricação, em torno de 5 à 10 dias;
- Fabricação dos itens, em torno de 5 dias, considerando uma quantidade razoável de unidades a serem entregues;
- Pintura, secagem e embalagem 5 dias;
- Transporte, de acordo com a localização da impugnante 5 à 10 dias;

Pois bem, verificados os pontos acima, prazo adequado, que compreenderia a participação de diversas empresas e atenderia ao princípio da ampla concorrência é de 30 (trinta) dias, abrangendo diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado.

Ressalto que ao estabelecer um prazo ínfimo caracteriza-se o direcionando a fornecedores/fabricantes direto do equipamento, em razão de conter materiais a pronta entrega, contudo nem sempre esta é uma realidade, pois alguns equipamentos são fabricados no momento do pedido, o que mais uma vez demonstra cabalmente a necessidade de um prazo adequado para entrega, atendendo aos requisitos de qualidade, eficiência, para atender o Órgão em suas necessidades.

De fato é evidente que existe equívoco na elaboração do termo de referência. Entretanto, para que administração possa adquirir um produto objetivando a contratação da proposta mais vantajosa, se faz necessário a instauração de ampla concorrência, considerando, e possibilitando a participação diversas no processo licitatório.

Inobstante reconhecido esmero de todos servidores desse órgão licitante, porém, é evidente que a exigência contida no edital representa óbice à participação de muitos concorrentes com proposta vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal



**ECS MÁQUINAS**  
& EQUIPAMENTOS

**ECS Máquinas e Equipamentos**

**CNPJ: 22.607.948/0001-42**

**Rua Matias Kabuchi, 234**

**São José/SC**

**adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-6258**



preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório, positivado no Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, descrita abaixo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º **É vedado aos agentes públicos:**

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifos de nossa autoria)

O prazo de cumprimento é demasiado exíguo e resulta em diminuição da concorrência. Traz à baila manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em que assim se posiciona:

"[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).



**ECS Maquinas e Equipamentos**

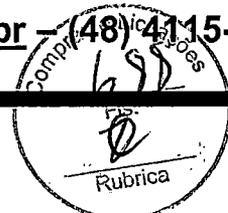
**CNPJ: 22.607.948/0001-42**

**Rua Matias Kabuchi, 234**

**São José/SC**

**adm@ecsmaquinas.com.br**

**6258**



No mesmo sentido, colaciona-se julgado do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso que corrobora tal entendimento e aplicável ao caso análogo, in verbis:

Acórdão nº 13/2015-TP Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento da frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880- 2/2014)

O inciso I do art. 40 da Lei 8.666/93, discorre sobre a definição do objeto da licitação, ressaltando a importância de o termo de referência ser confeccionado de clara e sucinta, baseando-se em padrões de mercado.

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;"



**ECS Maquinas e Equipamentos**

**CNPJ: 22.607.948/0001-42**

**Rua Matias Kabuchi, 234**

**São José/SC**

**adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-6258**

As licitações têm por essência buscar sempre o melhor negócio a Administração Pública, como aos licitantes interessados, sendo assim, deve ser admitida a presença de impedimentos para que possa ocorrer a competição e seleção da melhor proposta entre os licitantes.

A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

Por outro lado, essa definição não poderá estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao produto, pois o art. 15 da Lei de Licitações, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Sendo assim, caso o órgão disponha em edital prazo de entrega do material impossível de ser cumprido pelas práticas de mercado, tal edital deverá ser objeto de impugnação.

Esclarecido nas necessidades da reformulação do termo de referência do objeto da licitação e para que o procedimento licitatório atinja o seu fim útil, é imprescindível que a administração atue com observação dos dispostos legais supracitados e altere o prazo de entrega para no mínimo 30 dias.

## **DO PEDIDO**

Em face do exposto, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, com efeito para:

- Reformular o termo de referência, alterando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para no mínimo 30 dias; visando a obtenção da proposta mais vantajosa;
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado o vício apontado reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme inciso V, do Art. 4º, da Lei 10.520/02



**ECS Maquinas e Equipamentos**  
CNPJ: 22.607.948/0001-42  
Rua Matias Kabuchi, 234  
São José/SC  
adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-  
6258

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.



São José, 29 de Junho de 2022.  
Atenciosamente,

Adolfo Leonel Alves Tomaz  
CPF: 060.406.209-51  
RG: 4631012  
PROPRIETÁRIO

**22.607.948/0001-42**  
**ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
R. MATIAS KABUCHI, 234  
BARREIROS - 88.117-450  
**SÃO JOSÉ - SC**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 19/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0039811/2022

---

**Número do processo:** 0039811/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 4 - Requerimento

---

**Código do parecer:** 1      **Número do processo:** 0039811/2022

**Local do parecer:** 018.002.001 - Gestor de Contratos - Cultura

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 01/07/2022 11:59:44

**Parecer:** Segue anexo Memorando 86/2022 - Retificação para impugnação de Licitação de tendas

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2022.

---

KELY STEINHAUS CEZAR



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



Memorando nº 086/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2022.

**Para: Secretaria Municipal de Administração.**

**Assunto: Retificação de termo de Referência Tendras.**

Senhora,

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, esclarecer a impugnação feita pela empresa ECS Máquinas e Equipamentos Ltda sob CNPJ 22.607.948/0001-42, ao Pregão Eletrônico 45/2022 referente a "Aquisição e locação de tendras":

*No Item 2. Especificações – 2.1 esclarecemos que: Para aquisição o tempo de entrega será de no mínimo 30 dias e no máximo 90 dias, não havendo impedimento deste prazo.*

*Para locação esclarecemos que a empresa deverá entregar os equipamentos entre no mínimo 48 horas e no máximo 24 horas de antecedência do evento, para não gerar transtorno, como atrasos. Após a autorização de Fornecimento e emissão do empenho, a secretaria que solicitar a locação dos produtos avisará a empresa o dia do evento e a mesma deverá entregar dentro desse prazo de 48/24 horas antes da realização do evento para ser montado com segurança e tempo hábil, assim não gerando atrasos como já citado.*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Odair Rodrigues dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

**Kely Steinhilber Cezar**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 350721





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Memorando nº 087/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2022.

**Para: Secretaria Municipal de Administração.**

**Assunto: Correção de Termo de Referência Tendas.**

Senhora,

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, fazer a correção de item do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 45/2022 referente a "Aquisição e locação de tendas":

*Onde Lê-se:*

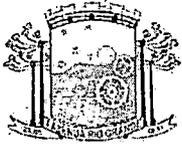
**2. ESPECIFICAÇÕES**

*2.1. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada evento, ou o que ficar estabelecido em cronograma a ser encaminhado pela Secretaria Solicitante.*

*Leia-se:*

*2.1. Para aquisição o tempo de entrega será de no mínimo 30 dias e no máximo 90 dias, não havendo impedimento em entrega antecipada a este prazo.*

*2.2 Para locação esclarecemos que a empresa deverá entregar os equipamentos entre no mínimo 48 horas e no máximo 24 horas de*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

*antecedência do evento, para não gerar transtorno, como atrasos. Após a autorização de Fornecimento e emissão do empenho, a secretaria que solicitar a locação dos produtos avisará a empresa o dia do evento e a mesmo deverá entregar dentro desse prazo de 48/24 horas antes da realização do evento para ser montado com segurança e tempo hábil, assim não gerando atrasos como já citado.*

*2.3 As tendas deverão estar montadas e em devidas condições de funcionamento com 02 (duas) horas de antecedência do evento ou atividade realizada.*

*2.4 Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram danos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.*

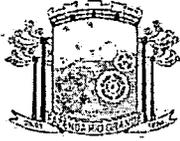
*2.5 As tendas deverão ser instaladas e retiradas na data e hora combinada com o órgão Gestor.*

*2.6 Para fins de pagamento, não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas e equipamentos.*

*2.7 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.*

*2.8 É de responsabilidade da empresa contratada toda a montagem e desmontagem, sendo necessário no mínimo 02 (dois) funcionários qualificados para a função durante o evento.*

*2.9 A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

*Grande.*

*2.10 Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, podendo ocorrer de forma esporádica.*

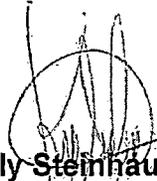
*2.11 A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.*

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

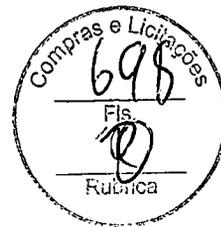
Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto Nº 6294/2022.

  
**Odair Rodrigues dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6294/2022

  
**Kely Steinhaus Cezar**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 350721



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 19/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3  
Número do processo: 0039811/2022

---

<b>Número do processo:</b> 0039811/2022	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Beneficiário:</b>		
<b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento		

---

**Código do parecer:** 3      **Número do processo:** 0039811/2022

**Local do parecer:** 007.004.011 - Pregoeiro

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 05/07/2022 10:31:40

**Parecer:** Conforme solicitado segue para retificação do Termo de referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2022.

---

Evelyn Cristina dos Santos Abreu





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

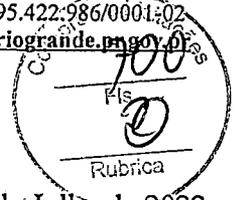
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarándá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 -- 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



Memorando nº 088/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2022.

**Para: Secretaria Municipal de Administração.**

**Assunto: Correção de Termo de Referência Tendas - Pregão Eletrônico 45/2022.**

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, retificar o constante no Memorando nº 87/2022, que diz respeito às informações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 45/2022, referente a “Aquisição e locação de tendas”:

**ONDE SE LÊ:**

**2. ESPECIFICAÇÕES**

*2.1. Para aquisição o tempo de entrega será de no mínimo 30 dias e no máximo 90 dias, não havendo impedimento em entrega antecipada a este prazo.*

*2.2 Para locação esclarecemos que a empresa deverá entregar os equipamentos entre no mínimo 48 horas e no máximo 24 horas de antecedência do evento, para não gerar transtorno, como atrasos. Após a autorização de Fornecimento e emissão do empenho, a secretaria que solicitar a locação dos produtos avisará a empresa o dia do evento e a mesmo deverá entregar dentro desse prazo de 48/24 horas antes da realização do evento para ser montado com segurança e tempo hábil, assim não gerando atrasos como já citado.*

*2.3 As tendas deverão estar montadas e em devidas condições de funcionamento com 02 (duas) horas de antecedência do evento ou atividade*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



realizada.

2.4 *Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram danos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.*

2.5 *As tendas deverão ser instaladas e retiradas na data e hora combinada com o órgão Gestor.*

2.6 *Para fins de pagamento, não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas e equipamentos.*

2.7 *Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.*

2.8 *É de responsabilidade da empresa contratada toda a montagem e desmontagem, sendo necessário no mínimo 02 (dois) funcionários qualificados para a função durante o evento.*

2.9 *A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Fazenda Rio Grande.*

2.10 *Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, podendo ocorrer de forma esporádica.*

2.11 *A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.*

**LEIA-SE:**

- 2.1. *A entrega dos itens referentes a **AQUISIÇÃO** (lote 1, 2 e 5) deverá ocorrer em até 45 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



2.2 *Para execução dos serviços referentes à LOCAÇÃO (lotes 3 e 4), a empresa deverá entregar os itens em até 12 (doze) horas de antecedência de cada evento, devendo as tendas estarem montadas e em devidas condições de uso em no máximo 2 (duas) horas anteriores ao evento, ou ainda, o que ficar estabelecido em cronograma a ser encaminhado pela Secretária Solicitante.*

2.3 *Todos os testes anteriores necessários a boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram danos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.*

2.4 *As tendas deverão ser instaladas e retiradas na data e hora combinada com o órgão Gestor.*

2.5 *Para fins de pagamento, não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas e equipamentos.*

2.6 *Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.*

2.7 *É de responsabilidade da empresa contratada toda a montagem e desmontagem, sendo necessário, no mínimo, 02 (dois) funcionários qualificados para a função durante o evento.*

2.8 *A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Fazenda Rio Grande.*

2.9 *Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, podendo ocorrer de forma esporádica.*

2.10 *A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.*



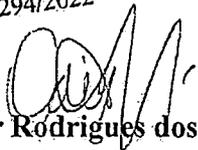
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



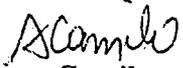
Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Uda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto N° 6294/2022

  
**Odair Rodrigues dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto n° 6294/2022

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 358385

  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Fiscal de Gestão

Memorando n° 088/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2022.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 19/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7  
Número do processo: 0039811/2022

---

Número do processo: 0039811/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

---

Código do parecer: 7                      Número do processo: 0039811/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/07/2022 08:51:28

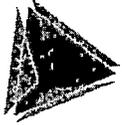
Parecer: Edital Retificado conforme solicitado.

Nova data para disponibilização do edital 20/07/2022, abertura da sessão 01/08/2022 às 09:00h.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2022.

---

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	45		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	15427/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição e locação de tendas, grades e tabladros, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.905.427,39		
Data de Lançamento do Edital	20/06/2022		
Data da Abertura das Propostas	04/07/2022	Data Registro	13/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? : Sim	v		
Há cota de participação para EPP/ME? : Sim	v		
Percentual de participação:	0,25		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? : Não	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? : Não	v		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 7102973942 ([Logout](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022 - Processo Administrativo nº. 115/2022  
Tipo: Menor Preço Por Lote

**OBJETO:** Aquisição e locação de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 01/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 Julho de 2022.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Data: 18/07/2022 16:52:45-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira**  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**EDITAL RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022**  
**PROTOCOLO 15427/2022**  
**Processo Administrativo nº. 115/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO –ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **134/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **01 de Agosto de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição e locação de tendas, grades e tabladados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	SMA	1000
02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	10941



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	SMAS	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	SMAS	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	SMAS	1000
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	SMCS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	SMC	1000
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1000
22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	SMMA	1710
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	SMS	1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.05	10.302.0041	2.204.3.3.90.39	SMS	1000
15.05	10.302.0041	2.204.3.3.90.39	SMS	1303
15.05	10.302.0041	2.204.3.3.90.39	SMS	1369
23.01	11.334.0053	2.114.3.3.90.39	SMTR	1510
23.01	11.334.0053	2.115.3.3.90.39	SMTR	1000
23.01	11.334.0053	2.146.3.3.90.39	SMTR	1000
23.01	11.334.0053	2.208.3.3.90.39	SMTR	1510
07.01	22.661.0048	2.030.3.3.90.39	SMDE	1000
07.01	23.695.0048	2.210.3.3.90.39	SMDE	1000
27.01	22.661.0048	2.209.3.3.90.39	SMDE	1510
04.01	12.361.0043	2.014.3.3.90.39	SME	1104
16.01	12.361.0043	2.065.3.3.90.39	SME	1107
16.01	12.361.0043	2.194.3.3.90.39	SME	1000
16.01	12.361.0043	2.194.3.3.90.39	SME	1103
16.01	12.361.0043	2.194.3.3.90.39	SME	1104
16.02	12.365.0043	2.070.3.3.90.39	SME	1103
16.02	12.365.0043	2.070.3.3.90.39	SME	1104
16.02	12.365.0043	2.195.3.3.90.39	SME	1107
16.04	12.367.0043	2.197.3.3.90.39	SME	1107
16.04	12.367.0043	2.200.3.3.90.39	SME	1103
32.01	27.812.0047	2.214.3.3.90.39	SMELJ	1000
20.01	16.482.0050	2.102.3.3.90.39	SMH	1007
35.01	08.244.0052	2.134.3.3.90.39	SMM	1000
09.01	15.452.0042	2.038.3.3.90.39	SMU	1000
09.01	15.452.0042	2.038.3.3.90.39	SMU	1504
22.01	18.542.0057	2.125.4.4.90.52	SMMA	1000
22.01	18.542.0057	2.220.4.4.90.52	SMMA	1000
30.01	18.542.0057	2.122.4.4.90.52	SMMA	1710
35.01	08.244.0052	2.086.4.4.90.52	SMAS	1000
35.01	08.244.0052	2.134.4.4.90.52	SMAS	1000
34.01	04.131.0045	2.132.4.4.90.52	SMCS	1000
36.01	13.392.0046	2.019.4.4.90.52	SMC	1000
36.01	13.392.0046	2.020.4.4.90.52	SMC	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	SMELJ	1000
23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	SMTR	1000

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Lote 1, 3 e 4 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o Lote 2 e 5 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Lote 1, 3 e 4 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. O Lote 2 é destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O Lote 5 é destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.6.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.7.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.8.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.9.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.10.** Não será permitido o consórcio de empresas.

**4.11.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## **7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 45/2022”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 45/2022”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Item 1;
- O lote 2 corresponde ao Item 2;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 4 corresponde ao Grupo 2.
- O lote 5 corresponde ao Item 24.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **devidamente acompanhado de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Apenas para os Lotes 3 e 4**);

- **Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b1) O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índices de Liquidez Geral: ILG = -----  $\geq 1,00$

Índices de Liquidez Corrente: ILC = -----  $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral: ISG = -----  $\geq 1,00$

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

#### 13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

#### 13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



*documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.1.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.1.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.1.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.2.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**16.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

**16.2.2.** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

**16.2.3.** Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

**16.2.4.** No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do **CONTRATO**, assinado por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preço se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** Os serviços referente à Locação (lotes 3 e 4), deverão ser executados em até 12 (doze) horas de antecedência de cada evento, devendo as tendas estarem montadas e em devidas condições de uso em no máximo 2 (duas) horas anteriores ao evento, ou ainda, o que ficar estabelecido em cronograma a ser encaminhado pela Secretaria Solicitante.

**17.1.1.** A entrega dos itens referentes à AQUISIÇÃO (lotes 1, 2 e 5) deverá ocorrer em até 45 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**17.1.2.** Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram danos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

**17.2.** A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**17.3.** A fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pelos seguintes servidores, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**a) Secretaria Municipal de Cultura:**

Fiscal de Gestão: Andressa Camilo, matrícula 358385 - Fiscal de execução: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721.

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal de execução: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430 - Fiscal de Gestão: Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula: 359280 .



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**c) Secretaria Municipal de Comunicação Social:**

Fiscal de execução: Leonardo Silva Araújo - Decreto nº 6246/2022.

**d) Secretaria de Saúde:**

Fiscal de Execução: Eronita da aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601.

**e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

Fiscal de execução: João Gilberto Solano, matrícula 351165.

**f) Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal de execução: Nara Regina Bressan, matrícula 351346.

**g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Fiscal de Gestão: Fiscal de Gestão: Carina da Faria Mondini, matrícula 352554 -  
Fiscal de Execução: Leandro Raksa, matrícula 352555.

**h) Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:**

Fiscal de execução: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358041.

**i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Fiscal de Gestão: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354207 - Fiscal de  
Execução: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

**j) Secretaria Municipal da Mulher:**

Fiscal de Gestão: Marilda B. Correia Garcia. Decreto 6248/2022 – Fiscal de  
Execução: Andreia Aparecida Moreira de Freitas. Decreto 6248/2022.

**k) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:**

Fiscal de execução: Marcia Regina Schumak da Silva, matrícula: 106501.

**l) Secretaria Municipal de Urbanismo:**

Fiscal de Gestão: Geovana Aparecida dos Santos Lohman, matrícula 21901 - Fiscal de  
execução: Viviane da Silva Leão, matrícula 352546.

**m) Secretaria Municipal de Administração:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Fiscal de Gestão: Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

**17.3.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.3.2.** Os serviços necessitarão de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, e se estão em perfeito estado de conservação.

**17.3.3.** Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

**17.4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.4.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**17.4.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo



da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 22.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 22.1, II, “c” do Edital.

**17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens ou prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.**

## **18. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. As tendas deverão ser instaladas e retiradas na data e hora combinada com o órgão Gestor.

18.2. As referidas tendas serão instaladas pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos que comportam as tendas estão em pleno estado de conservação, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

18.3. Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

18.4. Para fins de pagamento, não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas e equipamentos.

18.5. É de responsabilidade da empresa contratada toda a montagem e desmontagem, sendo necessário no mínimo 02 (dois) funcionários qualificados para a função durante o evento.

18.6. A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Fazenda Rio Grande.

18.6.1. Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, podendo ocorrer de forma esporádica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.6.2.** O horário, local e dia para instalação das tendas será informado pelas secretarias responsáveis pelo evento, conforme seu cronograma, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

**18.7.** Durante todo o período do evento que corresponde ao cronograma de cada secretaria, conforme Anexo II do Edital, a empresa deverá prestar todas assistências necessárias caso haja algum defeito ou problema nas tendas.

**18.8.** A desmontagem das tendas deverá ser realizada pela empresa em até 24 (vinte e quatro) após o término do evento.

## **19. DA VISTORIA:**

**19.1.** A empresa Contratada poderá, se assim achar necessário, solicitar vistoria no local onde ocorrerá o evento, a fim de dirimir eventuais imprevistos decorrentes de adequações estruturais do local.

## **20. PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**20.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**20.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**20.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## **21. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**



**21.1.** A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para os lotes 1 e 2 da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

**21.2.** Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 21.1.

**21.3.** A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

**21.4.** As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### **I. Advertência:**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### **II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**22.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**22.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**22.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**22.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**22.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**22.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**22.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**22.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**22.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **23. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**23.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**23.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**23.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**23.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**23.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**24.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**24.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**24.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**24.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**24.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**24.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**24.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empresfrg@gmail.com](mailto:empresfrg@gmail.com).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

24.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

24.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

24.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

24.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Calendário Anual De Atividades Das Secretarias**

**ANEXO III – Carta Proposta.**

**ANEXO IV - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preço.**

Fazenda Rio Grande, 14 junho de 2022.

**Priscila Marcondes dos Santos**  
Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

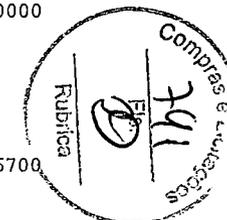
Nr.: 45/2022 - PE

Processo Administrativo: 115/2022  
Data do Processo Adm.: 13/06/2022  
Processo de Licitação: 115/2022  
Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 1/5.

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<b><u>Lote: 1</u></b>					
1	57,00	UNI	Aquisição de tenda Pirâmide 3m x 3m com balcão frontal e lateral, incluso fechamentos laterais, acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável, tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.	4.226,6700	240.920,1900
<b>Total Máximo do Lote:</b>					240.920,1900
<b><u>Lote: 2</u></b>					
2	75,00	UNI	Aquisição de Organizador de fluxo: modelo retrátil, altura 96cm, peso 10 Kg, base 35 cm (diâmetro), cor: cromado, fita: 5 cm, largura: 2,00 mts de comprimento.	544,2700	40.820,2500
<b>Total Máximo do Lote:</b>					40.820,2500
<b><u>Lote: 3</u></b>					
3	114,00	d	Locação de Tenda Fechada com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day opaco, nas cores preta, branca e anti chamas, anti-mofo fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com pisos, com instalações elétricas (tomadas e outros) e climatizada, com instalação elétrica.	1.250,0000	142.500,0000
4	70,00	d	Locação de Tenda Fechada duas águas com as seguintes especificações: para cobrir área com 14 metros de largura x 30 metros de comprimento em tecidos night and day opaco, anti chamas, antimofo, sem	13.666,6700	956.666,9000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
 RUA JACARANDÁ, 300  
 C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

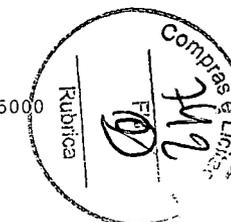
**Nr.: 45/2022 - PE**

Processo Administrativo: 115/2022  
 Data do Processo Adm.: 13/06/2022  
 Processo de Licitação: 115/2022  
 Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 2/5

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			fechamento, fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com piso, com instalações elétricas (tomadas e outros), com instalação elétrica.		
5	110,00	d	Locação de Tenda Pirâmide abertas - com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros, em tecidos night and day, e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica	2.416,6700	265.833,7000
6	63,00	d	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros, em tecidos night and day e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e sem pisos, com instalação elétrica.	1.437,5000	90.562,5000
7	50,00	d	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 4m x 4m (quatro por quatro) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	700,0000	35.000,0000
8	54,00	d	Locação de Tendas Pirâmide abertas - Com as seguintes medidas: 4m x 4m (quatro por quatro) metros, em tecidos night and day, e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica	900,0000	48.600,0000
9	50,00	d	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros, em tecidos night and day e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e sem pisos, com instalação elétrica	1.012,5000	50.625,0000
10	52,00	d	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros, em tecidos night and day, e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	1.450,0000	75.400,0000
11	32,00	d	Locação de Tenda Pirâmide fechada com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day, opaco, anti chamas, anti-mofo fixação das sapatatas ao chão com estacas ou buchas	1.516,6700	48.533,4400



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 45/2022 - PE**

Processo Administrativo: 115/2022  
Data do Processo Adm.: 13/06/2022  
Processo de Licitação: 115/2022  
Data do Processo: 13/06/2022

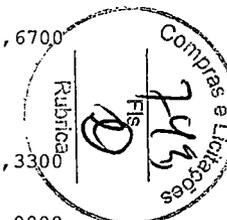
Folha: 3/5

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
12	62,00	d	expansivas, com pisos. Com instalações elétricas Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	2.633,3300	163.266,4600
13	80,00	d	Locação de Tenda Fechada duas águas com as seguintes especificações: para cobrir área com 20 metros de largura x 70 metros de comprimento em tecidos night and day opaco, anti chamas, antimofo, sem fechamento, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com instalações elétricas (tomadas e outros).	43.666,6700	3.493.333,6000
14	94,00	d	Locação de Tenda Pirâmide 2mx 2m com balcão frontal incluso e fechamentos laterais que dão acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável.	387,5000	36.425,0000
15	88,00	d	Locação de Tenda Sanfonada: Medindo 6M X 3M, com estrutura em aço galvanizado (anti ferrugem), pés de sustentação reguláveis, com altura de 1,85M a 2,05M, com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento em nylon 600 emborrachado ou lona de PVC, impermeáveis e não propagadores de chamas (auto - extingüível), deve possuir tratamento anti mofo e proteger contra os raios ultravioleta. Com lateral e/ou cortina para a Tenda.	648,5000	57.068,0000
16	45,00	d	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	1.566,6700	70.500,1500
17	55,00	d	Locação de Tenda pantográfica medindo 3 x 3, na cor vermelha, com escrita CORPO DE BOMBEIROS nas laterais, em amarelo.	633,3300	34.833,1500
23	12,00	loc/n	Locação de tenda, medindo 6x25 metros, com fechamento nas 3 laterais, incluindo montagem e desmontagem.	17.500,0000	210.000,0000

**Total Máximo do Lote:**

**5.779.147,9000**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

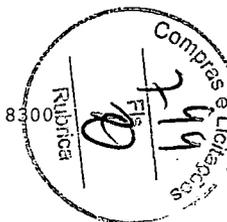
**Nr.: 45/2022 - PE**

Processo Administrativo: 115/2022  
Data do Processo Adm.: 13/06/2022  
Processo de Licitação: 115/2022  
Data do Processo: 13/06/2022

Folha: 4/5

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<b>Lote: 4</b>					
18	273,00	d	Locação de 10 (dez) Grades de contenção móvel confeccionada em tubos de aço, com travamento lateral com sistema "looking" comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16 cm e a distância máxima do solo de 28 cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor prata.	383,3300	104.649,0900
19	255,00	d	Locação de 10 (dez) Grades de contenção Alta - móvel confeccionada em tubos de aço de carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "looking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,60m, distância das divisões de no máximo 16 cm e distância máxima do solo de 28 cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: prata	548,8300	139.951,6500
20	67,00	d	Locação de 04 (quatro) Organizadores de fluxo: modelo retrátil, altura 96cm, peso 10 kg, base 35 cm (diâmetro), cor: cromado, fita: 5 cm, largura: 2,00 mts de comprimento.	233,3300	15.633,1100
21	4.830,00	MT2	Locação de Tablado m²: tablado seguro de madeira em compensado para cobertura de chão, com altura até 2,00m, carpetado, com escada lateral, contendo estrutura de treliça ou box truss.	61,6700	297.866,1000
22	3.712,00	MT2	Locação de Tablado m²: tablado seguro de madeira em compensado para cobertura de chão com altura até 2,00m, sem carpe, com escada lateral, contendo estruturação de treliça ou box truss	56,6700	210.359,0400
<b>Total Máximo do Lote:</b>					<b>768.458,9900</b>
<b>Lote: 5</b>					
24	18,00	UNI	Aquisição de tenda Pirâmide 3m x 3m com balcão frontal e lateral, incluso fechamentos laterais, acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável, tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com parafusos ou buchas expansivas e com	4.226,6700	76.080,0600



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

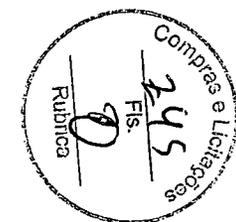
Nr.: 45/2022 - PE

Processo Administrativo:	115/2022
Data do Processo Adm.:	13/06/2022
Processo de Licitação:	115/2022
Data do Processo:	13/06/2022

Folha: 5/5

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			pisos.		
<b>Total Máximo do Lote:</b>					76.080,0600
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>				<b>Total Máximo Geral:</b>	6.905.427,3900





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022

**ANEXO I**

**Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para locação de tendas para realizações de eventos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

LOTE 01			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	UN	Aquisição de tenda Pirâmide 3m x 3m com balcão frontal e lateral, incluso fechamentos laterais, acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável, tecidos night and day, opaco, antichamas, antimfofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos.	75

LOTE 02			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
02	UN	Aquisição de Organizador de fluxo: modelo retrátil, altura 96cm, peso 10 Kg, base 35 cm (diâmetro), cor: cromado, fita: 5 cm, largura: 2,00 mts de comprimento.	75

LOTE 03			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
03	DIÁRIA	Locação de Tenda Fechada com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day	114



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		opaco, nas cores preta, branca e anti chamas, anti-mofo fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com pisos, com instalações elétricas (tomadas e outros) e climatizada, com instalação elétrica.	
04	DIÁRIA	Locação de Tenda Fechada duas águas com as seguintes especificações: para cobrir área com 14 metros de largura x 30 metros de comprimento em tecidos night and day opaco, anti chamas , antimofa, sem fechamento, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com piso, com instalações elétricas (tomadas e outros), com instalação elétrica.	70
05	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide abertas - com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros, em tecidos night and da, e opaco, antichamas, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica	110
06	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros, em tecidos night and e opaco, antichamas, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e sem pisos, com instalação elétrica.	63
07	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 4m x 4m (quatro por quatro) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofa, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	50
08	DIÁRIA	Locação de Tendias Pirâmide abertas - Com as seguintes medidas: 4m x 4m (quatro por quatro) metros, em tecidos night and day, e opaco, antichamas, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica	54
09	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros, em tecidos night and e opaco, antichamas, antimofa, fixação das	50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e sem pisos, com instalação elétrica	
10	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide aberta - com as seguintes medidas: 6m x6m (seis por seis) metros, em tecidos night and da, e opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	52
11	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide fechada com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day, opaco, anti chamas, anti-mofo fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com pisos. Com instalações elétricas	32
12	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 10m x 10m (dez por dez) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	62
13	DIÁRIA	Locação de Tenda Fechada duas águas com as seguintes especificações: para cobrir área com 20 metros de largura x 70 metros de comprimento em tecidos night and day opaco, anti chamas, antimofo, sem fechamento, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, com instalação elétricas (tomadas e outros).	80
14	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide 2mx 2m com balcão frontal incluso e fechamentos laterais que dão acesso à tenda. Em aço galvanizado, os pés de sustentação são reguláveis. O revestimento é em lona de PVC impermeável.	94
15	DIÁRIA	Locação de Tenda Sanfonada: Medindo 6M x 3M, com estrutura em aço galvanizado (antiferrugem), pés de sustentação reguláveis, com altura de 1,85M a 2,05M, com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento em nylon 600 emborrachado ou lona de PVC, impermeáveis e não propagadores de chamas (auto - extingüível), deve possuir tratamento	88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		antimofo e proteger contra os raios ultravioleta. Com lateral e/ou cortina para a Tenda.	
16	DIÁRIA	Locação de Tenda Pirâmide fechada com calhas, com as seguintes medidas: 6m x 6m (seis por seis) metros em tecidos night and day, opaco, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas expansivas e com pisos. Com instalação elétrica.	45
17	DIÁRIA	Locação de Tenda pantográfica medindo 3 x 3, na cor vermelha, com escrita CORPO DE BOMBEIROS nas laterais, em amarelo.	55

LOTE 04			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	QTDE
18	DIÁRIA	Locação de 10 (dez) Grades de contenção móvel confeccionada em tubos de aço, com travamento lateral com sistema "looking" comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16 cm e a distância máxima do solo de 28 cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor prata.	273
19	DIÁRIA	Locação de 10 (dez) Grades de contenção Alta - móvel confeccionada em tubos de aço de carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "looking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,60m, distância das divisões de no máximo 16 cm e distância máxima do solo de 28 cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: prata	255
20	DIÁRIA	Locação de 04 (quatro) Organizadores de fluxo: modelo retrátil, altura 96cm, peso 10 Kg, base 35 cm (diâmetro), cor: comado, fita: 5 cm, largura: 2,00 mts	67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		de comprimento.	
21	MT2	Locação de Tablado m <sup>2</sup> : tablado seguro de madeira em compensado para cobertura de chão, com altura até 2,00m, carpetado, com escada lateral, contendo estrutura de treliça ou box truss.	4,830
22	MT2	Locação de Tablado m <sup>2</sup> : tablado seguro de madeira em compensado para cobertura de chão com altura até 2,00m, sem carpe, com escada lateral, contendo estruturação de treliça ou box truss	3.712

**2. ESPECIFICAÇÕES.**

2.1. A entrega dos itens referentes a AQUISIÇÃO (lote 1, 2 e 5) deverá ocorrer em até 45 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2. Para execução dos serviços referentes à LOCAÇÃO (lotes 3 e 4), a empresa deverá entregar os itens em até 12 (doze) horas de antecedência de cada evento, devendo as tendas estarem montadas e em devidas condições de uso em no máximo 2 (duas) horas anteriores ao evento, ou ainda, o que ficar estabelecido em cronograma a ser encaminhado pela Secretaria Solicitante

2.3. Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram danos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

2.4. As tendas deverão ser instalados e retirados na data e hora combinada com o órgão Gestor.

2.5. Para fins de pagamento, não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas e equipamentos.

2.6. Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

2.7. É de responsabilidade da empresa contratada toda a montagem e desmontagem, sendo necessário no mínimo 02 (dois) funcionários qualificados para a função durante o evento.



2.8. A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Fazenda Rio Grande.

2.9. Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, podendo ocorrer de forma esporádica.

2.10. A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços de locação de tendas serão utilizados para atender a demanda de eventos promovidos com finalidades institucionais das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande. Visando uma boa qualidade de prestação de serviço, vimos a necessidade de ter a tendas nos eventos municipais, para que haja um melhor desenvolvimento do trabalho prestado.

3.2. Entendemos a divisão por lotes nesta situação como técnica e economicamente viável, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, bem como pela facilidade na prestação do objeto.

### 4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A garantia do produto licitado, que será no modelo de aquisição, deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia a contar da data de assinatura do contrato. Dentro desse período se o produto apresentar algum defeito de fábrica, vier danificado ou não atender as especificações conforme o Termo de Referência, poderá a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande fazer a troca do mesmo por outro produto.

### 5. VISTORIA

5.1. O serviço mencionado neste termo de referência necessitará de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência no item 2.2 e se estão em perfeito estado de conservação.

5.2. A empresa Contratada poderá, se assim achar necessário, solicitar vistoria no local onde ocorrerá o evento, a fim de dirimir eventuais imprevistos decorrentes de adequações estruturais do local.



## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As referidas tendas serão instaladas pelos técnicos da empresa vencedora, sendo de total responsabilidade dos mesmos verificar se os equipamentos que comportam as tendas estão em pleno estado de conservação, bem como em bom estado de uso, assim garantido um bom funcionamento durante todo o tempo em que ficarem instalados no local.

6.2. Durante todo o período do evento que corresponde ao cronograma de cada secretaria, conforme Anexo II deste termo de Referência, a empresa deverá prestar todas assistências necessárias caso haja algum defeito ou problema nas tendas.

6.3. Fica a cargo da empresa vencedora fazer as montagens e desmontagem das barracas, fornecendo funcionários habilitados e com experiência para a realização do mesmo.

6.4 O horário, local e dia para instalação das tendas será informado pelas secretárias responsáveis pelo evento, conforme seu cronograma, assim a mesma entrará em contato com a empresa para passar todas as informações cabíveis pertinente ao evento.

6.5 A desmontagem das tendas deverá ser realizada pela empresa em até 24 (vinte e quatro) após o término do evento.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

7.2. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

## 8. QUALIFICAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação solicitada em edital.

8.2. Apresentar certidões da empresa com data de validade vigentes como: Certidão Negativas de débitos, certidão de Caixa de FGTS, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal entre outras, conforme solicitado em edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**8.3.** A empresa vencedora deverá apresentar todos os equipamentos solicitado em edital e neste termo de referência, os mesmos deverão estar em excelentes condições de uso, em perfeita conservação e instalados corretamente.

**8.4.** Caso haja defeito em alguma peça ou material o mesmo deverá ser substituído pela proponente imediatamente, sem gerar custo à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

**8.5.** As estruturas que compõe as tendas deverão estar todos dentro da garantia de uso, para que o seu manuseio e uso possam acontecer de forma segura e adequada.

## **9. FISCALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1.** Os representantes ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) estar nomeados como fiscal de execução e fiscal de gestão para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** Os fiscais deverão acompanhar a instalação das barracas, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão em bom estado e instaladas adequadamente.

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.4.** O representante ou os fiscais do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.5.** Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na fase de apresentação de documentação.

**9.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifiquem quem os apresentou.

**9.7.** No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do interessado ou não identificado para responder pelo proponente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**9.8.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo dos servidores abaixo relacionados, devidamente designados pelas Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande, os quais atuarão registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.9.** São designados como fiscais:

**I.** Secretaria Municipal de Cultura: Fiscal de Gestão: Andressa Camilo, matrícula 358385  
Fiscal de execução: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721.

**II.** Secretaria Municipal de Assistência Social: Fiscal de execução: Fiscal de Gestão: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430.

Fiscal de Gestão: Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula: 359280 .

**III.** Secretaria Municipal de Comunicação Social: Leonardo Silva Araújo - Decreto nº 6246/2022.

**IV.** Secretaria de Saúde: Fiscal de Execução: Eronita da aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601.

**V.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: João Gilberto Solano, matrícula 351165.

**VI.** Secretaria Municipal de Educação: Nara Regina Bressan, matrícula 351346.

**VII.** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fiscal de Gestão: Fiscal de Gestão: Carina da Faria Mondini, matrícula 352554 – Fiscal de Execução: Leandro Raksa, matrícula 352555.

**VIII.** Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358041.

**IX.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fiscal de Gestão: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354207 – Fiscal de Execução: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

**X.** Secretaria Municipal da Mulher: Marilda B. Correia Garcia. Decreto 6248/2022 – Fiscal de Execução: Andreia Aparecida Moreira de Freitas. Decreto 6248/2022.

**XI.** Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Marcia Regina Schumak da Silva, matrícula: 106501.

**XII.** Secretaria Municipal de Urbanismo: Fiscal de Gestão: Geovana Aparecida dos Santos Lohman, matrícula 21901 – Fiscal de execução: Viviane da Silva Leão, matrícula 352546.



**XIII.** Secretaria Municipal de Administração: Fiscal de Gestão: Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** O proponente deverá comprovar que está apto a cumprir todos os requisitos solicitado neste Termo de referência.

**10.2.** Apresentar certidões da empresa com data de validade vigentes como: Certidão Negativas de débitos, certidão de Caixa de FGTS, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal entre outras, conforme solicitado em edital.

**10.3.** O proponente vencedora assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a execução dos serviços ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**10.4.** Para a assinatura do contrato, a proponente deverá se dirigir até a Prefeitura de Fazenda Rio Grande com o responsável pela empresa munido de todos os documentos pessoais e da empresa no setor de Contratos para assinatura do mesmo.

**10.5.** No caso de não cumprimento de alguma cláusula do contrato o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

**10.6.** Prestar o fornecimento na forma concordada.

**10.7.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como o que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto contratado.

**10.8.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.9.** Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas para o Contratante, seja por telefone e/ou e-mail.

**10.10.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

**10.11.** Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.

**10.12.** Reconhecer os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**10.13.** Comunicar verbalmente e imediatamente à contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

**10.14.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**10.15.** Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**10.16.** Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

**10.17.** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Contratante e/ou terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

**10.18.** Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, inclusive com a nota fiscal para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas, e ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

**10.19.** Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores;

**10.20.** Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, as repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos acerca do objeto do contrato;

**10.21.** Fornecer números de telefone e e-mail para contato, em caso de necessidade da Contratante;



10.22. Resguardar o Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza, provenientes de serviços executados por força do contrato;

10.21. Manter o Contratante informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

10.22. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

10.23. Os itens objetos deste Termo de Referência deverão ser executados e recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, de compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidor devidamente designado pela Secretaria solicitante, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a empresa, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e as Secretarias Municipais não serão, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

**11.8.** O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

**11.9.** Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico **cultura.adm.frg@gmail.com**

**11.10.** Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelos fiscais indicados, ficando, desde logo, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

**11.11.** O Termo de Compromisso objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e as Secretarias de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

**11.12.** A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e as Secretarias Municipais não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, sendo essas de total responsabilidade da proponente.

**11.13.** A empresa vencedora que infringir as disposições do Edital ficará automaticamente impossibilitado de prestar o serviço no Município de Fazenda Rio Grande, no período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

**11.14.** Efetuar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**11.15.** Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da Contratada;

**11.16** Acompanhar a fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade por danos causados.

**11.17.** Comunicar verbalmente e imediatamente à contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.



11.18. Prestar esclarecimentos a respeito de assuntos pertinentes à execução do objeto do contrato, sempre que a contratada achar necessário.

11.19. Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, podendo ocorrer de forma esporádica.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13.2. A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e as Secretarias Municipais não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização da montagem, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

13.3. O proponente que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

13.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelos Secretários Municipais, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

## 14. DAS PARTICIPAÇÕES E IMPEDIMENTOS

14.1. Poderão participar neste edital, empresa jurídica, com representantes maiores de 18 (dezoito) anos, visto que o presente edital tem o objetivo de fornecer prestação de serviço à um órgão público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.2.** O proponente deverá comprovar atuação na área, experiência de no mínimo 06 (seis) meses, para poder executar corretamente os serviços solicitados neste termo de referência e no edital quando publicado.

**14.4.** Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

**14.6.3.** No caso de não cumprimento de alguma cláusula do edital, o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

**I.** Secretaria Municipal de Cultura: 1122,1131 e 1149 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**II.** Secretaria Municipal de Assistência Social:  
631,632,637,644,645,651,652,663,677,678,689,690,691,705,706,711,713,730,731,742,  
743,744,759,767,771,777,802 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**III.** Secretaria Municipal de Comunicação Social: 1082 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**IV.** Secretaria Municipal de Saúde: 300,369,341,372,373,391,424,425,426– Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

**V.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: 139, 153,996 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**VI.** Secretaria Municipal de Educação: 85,479,505,506,507,518,519,542,599,615 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**VII.** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 1051 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**VIII.** Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social: 834 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**IX.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 888,889,890,898,899,904,1031 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**X.** Secretaria Municipal da Mulher: 1104 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**XI.** Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 927,932,939,944 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**XII.** Secretaria Municipal de Urbanismo: 221,222 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

**XIII.** Secretaria Municipal de Administração: 39 e 50 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Elaborado em 15/03/2022.

---

**Odair Rodrigues dos Santos Junior**

Diretor Geral de Cultura

Decreto 6281/2022

---

**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Fiscal de Gestão do Contrato  
Matrícula 358385

---

**Kely Steinhaus Cezar**  
Assistente Administrativo  
Fiscal de Execução  
Matrícula 350721



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022**  
**PROTOCOLO 15427/2022**  
**Processo Administrativo nº. 115/2022**

**ANEXO II**

**Calendário Anual de Atividades das Secretarias**

**Calendário dos Eventos – Secretaria de Cultura**

**Janeiro**

- 26/01 – Aniversário da Cidade

**Fevereiro**

- 07 a 18 – período de inscrições para as oficinas do ano de 2022 (Praça Brasil – Pequeno porte)
- 12 a 20 – Feira de artesanato, tema: carnaval (Praça Brasil – médio porte)
- 18 – Grito de Carnaval no Multieventos (Multieventos – médio porte)
- 19 – Baile do Hawai a Fantasia no Multieventos (Médio/ grande Porte)
- 20 – Matinê no Parque Verde (Médio porte)
- 21 – Abertura de inscrições para participação do evento “Paixão de Cristo” (Praça Brasil – pequeno porte)

**Março**

- 07 – início das oficinas culturais (médio porte)
- 19 a 27 – Feira de artesanato, Tema: Outono (Praça Brasil – médio porte)
- 26 – Apoio ao projeto Amar é... (Teatro Municipal – médio porte)

**Abril**

- 02 – Café Cultural com os artistas (Teatro Municipal – pequeno porte)
- 16 – Evento: Paixão de Cristo (Multieventos – Grande porte)
- 21 – Conferencia municipal - (Teatro Municipal – médio porte)
- 30 – início da feira de artesanato, Tema: Dia das Mães, entre os dias 30/04 à 07/05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Maio**

- 01 a 07 – Feira de artesanato, Tema: Dia das Mães (Praça Brasil – médio porte)
- 21 e 22 – Circuito Cultural (Teatro Municipal – médio porte)

**Junho**

- 18 a 25 – Festival de inverno (Multieventos – Grande porte)
- 11 – Jantar dançante (Teatro Municipal – médio porte)
- 18 a 25 – Feira de Inverno (Praça Brasil – médio porte)
- 27 a 30 – Festival Artístico Estudantil (27/06 a 02/07)

**Julho**

- 01 e 02 – Festival Artístico Estudantil (Teatro Municipal – médio porte)
- 11 a 16 – Ensaio aberto das Oficinas Culturais (Teatro Municipal – médio porte)
- 04 a 08 – Projeto Férias na Fazenda

**Agosto**

- 06 e 07 – Festival de Dança (Multieventos – Grande porte)
- 06 a 13 – Feira de artesanato, Tema: Dia dos Pais (Praça Brasil – médio porte)
- 20 e 21 – Festival de Teatro (Multieventos – Grande porte)

**Setembro**

- 04 – Desfile Cívico (Praça Brasil – médio porte)
- 17 a 25 – Feira de artesanato, Tema: Festival das Flores (Praça Brasil – médio porte)
- 24 e 25 – Festival de música (Multieventos – Grande porte)

**Outubro**

- 12 – Dia das Crianças (Praça Brasil – médio porte)
- 24 a 30 – Semana Municipal da Literatura (Teatro Municipal – médio porte)
- 24 a 30 – Feira de artesanato, Tema: Movimentando a Arte (Praça Brasil – médio porte)

**Novembro**

- 14 a 18 – Ensaios abertos aos pais das oficinas - (Teatro Municipal – médio porte)
- 19 e 20 Atividades alusivas ao dia da Consciência Negra (Teatro Municipal – médio porte)
- 21 a 26 Apresentações culturais com encerramento das oficinas (Teatro Municipal – médio porte)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Dezembro**

- 08 e 09 – Concerto da Banda (Praça Brasil – Grande porte)
- 16 – Café Cultural (Praça Brasil – médio porte)
- 01 a 22 - Atividades para o Natal Luz (Praça Brasil – Grande porte)
- 30 e 31 - Show da Virada

**Secretaria da Mulher:**

**Janeiro**

- 29 de janeiro – Dia da Visibilidade trans

**Fevereiro**

- 01 de fevereiro – Ratificação pelo Brasil da Convenção sobre a eliminação de todas as de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, ONU)
- 21 de Fevereiro – Dia internacional pela Eliminação da Discriminação racial
- 24 de Fevereiro - Dia da Conquista do Voto Feminino no Brasil

**Março**

- 08 de Março – Dia Internacional da Mulher
- 21 de Março – Dia Internacional de luta pela eliminação da discriminação racial

**Abril**

- 25 de Abril – Dia Latino – Americano da Mulher Negra
- 27 de Abril – Dia Nacional da Trabalhadora Doméstica
- 30 de Abril – Dia Nacional da Mulher

**Maiο**

- 17 de Maio – Dia Internacional de combate a LGBTfobia
- 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.
- 28 de Maio – Dia internacional de Ação pela saúde da mulher
- 28 de Maio – Dia Nacional da redução da Morte Materna
- 30 de Maio – Dia de luta pela maior participação política das trabalhadoras rurais

**Julho**

- 21 de Julho – Dia de luta por uma educação não- sexista e sem discriminação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 22 de Julho – Dia Estadual do Combate ao Femicídio
- 25 de Julho – Dia Internacional da Mulher Negra latino-americana e caribenha

### **Agosto**

- 04 (quatro) palestras sobre prevenção a violência contra a mulher
- Seminário de Mulheres negras
- minicurso de qualificação e educação financeira
- 01 de Agosto – Dia Mundial da Amamentação
- 07 de Agosto – Sanção da Lei 11.340/06 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha)
- 12 de agosto – Dia de luta contra a violência no campo – marcha das margaridas
- 19 de Agosto – Dia Nacional do Orgulho Lésbico
- 29 de Agosto – Dia da visibilidade lésbica npo Brasil.

### **Setembro**

- 06 de Setembro – Dia Internacional pela Ação pela Igualdade da Mulher
- 14 de Setembro – Dia Latino-americano da imagem da mulher nos meios de comunicação
- 21 de Setembro – Dia Nacional da luta da pessoa com deficiência
- 23 de Setembro – Dia Internacional contra Exploração Sexual
- 28 de Setembro – dia pela Decriminação do aborto na américa e Caribe

### **Outubro**

- Atividades preventivas
- Evento: Abertura da programação do Outubro rosa
- Rodas de conversa – em média e 4 a 5 no mês
- Relação de agendamentos de exames preventivos
- Campanha de doação de lenços
- Campanha educativa de prevenção ao câncer
- Caminhada na prevenção contra o câncer de mama.
- 01 de Outubro – Dia internacional da pessoa idosa
- 10 de Outubro – Dia Nacional de luta contra a violencia contra a mulher
- 12 de Outubro – Dia internacional da mulher indígena
- 15 de Outubro – Dia mundial da mulher rural
- 19 de Outubro – Dia internacional contra o câncer de mama
- 25 de Outubro – Dia internacional contra a exploração da mulher

### **Novembro**

- Palestra: "Violência política contra mulher"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Palestra: A construção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres e meninas no mundo
- Mulheres Negras: ampliando espaços de poder
- O trabalho como instrumento de proteção á violência contra a mulheres
- Palestra "Valores Transforma"
- Práticas culturais e garantias de direitos fundamentais
- Violência de gênero e igualdade
- Seminário: Enfrentando a violência doméstica
- Palestra e debate em celebração ao "Dia Internacional de Diretos Humanos e a população Negra"
- 03 de Novembro – Dia da Instituição do direito ao voto feminino no Brasil
- 20 de Novembro – Dia Nacional da Consciência Negra
- 20 de Novembro – Início da campanha internacional dos 20 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher no Brasil
- 25 de Novembro - Dia internacional pela eliminação da violência contra as mulheres
- 25 de Novembro – Início da Campanha internacional dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulheres

#### **Dezembro**

- 03 de dezembro – Dia internacional da pessoa com deficiência
- 06 de Dezembro – Dia Nacional de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres
- 10 de Dezembro – Dia Mundial de prevenção contra a AIDS

#### **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

- Capacitação dos produtores rurais (Um evento por mês)

#### **Fevereiro**

- 27 de fevereiro - Apoio aos evenos religiosos (2 eventos por ano): Dia do padroeiro municipal
- Ultimo sbado de Março - Dia do Evangélico

#### **Março**

- Ultimo sabado de Março - Dia do Evangélico

#### **Maiο**

- 02 a 07 de Maio - Dia das Mães



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Junho**

- 06 a 11 de Junho – Dia dos Namorados

**Agosto**

- 02 a 07 de Agosto – Dia dos Pais

**Dezembro**

- 05 a 23 de Dezembro - Natal

**Secretaria Municipal de Habitação:**

**Janeiro**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1 final de semana no mês, a decidir o dia)

**Março**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1 final de semana no mês, a decidir o dia)

**Maiο**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1 final de semana no mês, a decidir o dia)

**Julho**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1 final de semana no mês, a decidir o dia)

**Setembro**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1 final de semana no mês, a decidir o dia)

**Novembro**

- Cidadania nos Bairros – 7,5 horas (1(um) final de semana no mês, a decidir o dia)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Secretaria Municipal do Trabalho:**

- Cidadania nos Bairros - De 1 (uma) á 2 (duas) vezes por mês com datas a ser definidas

**Maio**

- 01 de Maio – Dia do Trabalho

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

**JANEIRO**

- Aniversário do Município

**FEVEREIRO**

- Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal

**MARÇO**

- Futebol Amador

**ABRIL**

- Taça Fazenda de Futsal
- Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata

**MAIO**

- Dia do Desafio

**JUNHO à OUTUBRO**

- Jogos Abertos do Paraná
- Jogos da Juventude do Paraná

**OUTUBRO**

- Dia das Crianças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**DEZEMBRO**

- Final do Futebol Amador
- Final Taça Fazenda de Futsal
- Domingo no Parque (encerramento das atividades)
  
- Cidadania nos Bairros (DOIS POR MÊS, DEPENDENDO DO CALENDÁRIO DA PREFEITURA)
- Corrida de Rua (1 POR TRIMESTRE COM DATAS A DEFINIR)
- Pedala Paraná (1 POR TRIMESTRE COM DATAS A DEFINIR)

**Secretaria Municipal Ação Social:**

**Janeiro a Dezembro**

- Reuniões e seminários da Agenda Intersetorial
- Seminário e eventos de capacitação para profissionais do SUAS e Rede de Proteção
- Conferências Municipais
- Demandas da divisão de vigilância socioassistencial
- Eventos voltados ao fortalecimento de conselhos municipais e organizações da sociedade civil
- Eventos da PDB PSC
- Colônia de férias SCFV
- Carnaval SCFV e Criança Feliz
- Evento de Combate a exploração sexual infantil
- Páscoa SCFV/PAIF
- Evento de combate ao trabalho infantil
- Festa Junina SCFV/PAIF e Melhor Idade
- Agosto Lilás – Combate á violência contra a mulher
- Setembro Amarelo – Combate suicídio evento/Campanha
- Outubro Rosa – Combate ao Cancer de Mama e dia das crianças
- Novembro – Consciência Negra
- Encerramento dos grupos SCFV/PAIF
- Programa criança Feliz durante o ano todo
- Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade e Bailes semanais
- Nucleo da criança e do adolescente

**Locais de Possibilidade dos Eventos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- CRAS Gralha Azul – Rua Cauré, nº 6921
- Centro MultiEventos – Av. Brasil s/n
- Teatro Municipal – Rua Itália, nº 287
- Parque Verde – Rua Santos, nº 100
- CRAS Iguaçu - Rua Rio Paranapanema, nº 616
- CRAS Eucaliptos – Rua Pessegueiro, nº 345
- Amigos da Melhor Idade a definir local
- Praça CEU – Rua Nicalau, nº 2450
- Praça Brasil – Rua Macedônia, nº 157
- Instituição e acolhimento para criança, adolescentes e adultos

**Secretaria Municipal de Educação**

**Maio**

- 30/05 – Encerramento da semana de brincar

**Agosto**

- 22/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência
- 23/08 - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência
- 24/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência
- 25/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência
- 26/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência

**Outubro**

- 30/10 - Evento se Cuidar pe Preciso

**Dezembro**

- 12/12 – Dia das Crianças
- 15/12 – Dia do Professor

**Secretaria Municipal de Urbanismo:**

- Considerando que a Secretaria de Urbanismo não possui agenda fixa, e está participando da licitação em questão devido as audiências publicas que ocorrem durante o ano, mas não tem datas pré definidas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

**Março**

- 20/03 – Praça Brasil
- 22/03 – Praça Brasil

**Abril**

- 19/04 – Praça Brasil
- 22/04 – Praça Brasil

**Maio**

- 03/05 – Praça Brasil
- 16/05 – Praça Brasil
- 22/05 – Praça Brasil
- 27/05 – Praça Brasil

**Junho**

- 02/06 – Praça Brasil
- 03/06 – Praça Brasil
- 04/06 – Praça Brasil
- 05/06 – Praça Brasil

**Julho**

- 12/07 – Praça Brasil
- 17/07 – Praça Brasil
- 28/07 – Praça Brasil

**Agosto**

- 14/08

**Setembro**

- 03/09 – Praça Brasil
- 05/09 – Praça Brasil
- 09/09 – Praça Brasil
- 19/09 – Praça Brasil
- 22/09 – Praça Brasil



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Outubro**

- 04/10 – Praça Brasil
- 15/10 – Praça Brasil

**Novembro**

- 02/11 – Praça Brasil
- 24/11 – Praça Brasil

**Dezembro**

- 21/12 – Praça Brasil

**Secretaria Municipal de Comunicação:**

- Prefeitura nos Bairros – Datas a serem definidas

**Secretaria Municipal de Administração:**

**Janeiro**

- Aniversário da Cidade

**Fevereiro**

- Eventos Culturais de carnaval
- Reunião/ encontros

**Março**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Abril**

- Paixão de Cristo – lei municipal
- Cerimoniais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Reunião/ encontros

**Maio**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Junho**

- Festival de inverno
- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Julho**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Agosto**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Setembro**

- Hasteamento da bandeira
- Desfile Cívico
- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Outubro**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Novembro**

- Cerimoniais
- Reunião/ encontros

**Dezembro**

- Atividades para Natal Luz
- Evento de Revellion



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Calendário dos Eventos – Secretaria Municipal de Saúde:**

- A secretaria de Saúde não necessita de calendário de eventos, as tendas serão utilizadas para prioridade do Covid-19.
- Cidadania nos bairros – datas a ser definidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022

ANEXO III  
Carta Proposta.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022

ANEXO IV  
Declaração modelo unificada.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

13) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022

ANEXO V

Minuta de Ata de Registro de Preço.

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o “Aquisição e locação de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022.

3. A entrega referente aos lotes 1, 2 e 5 deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.

3.1. Para execução dos serviços referentes à LOCAÇÃO (lotes 3 e 4), a empresa deverá entregar os itens em até 12 (doze) horas de antecedência de cada evento, devendo as tendas estarem montadas e em devidas condições de uso em no máximo 2 (duas) horas anteriores ao evento, ou ainda, o que ficar estabelecido em cronograma a ser encaminhado pela Secretaria Solicitante.

3.2. Os Materiais deverão ser entregues nos locais indicados por cada secretaria e dentro deste município de acordo com a necessidade.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**3.4.** A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de notificação.

**3.5.** Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

**3.6.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte quatro) horas do recebimento provisório.

**3.7.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.8.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**3.9.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

**3.10.** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

**3.11.** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente ata.

**3.12. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo dos seguintes servidores:

**a) Secretaria Municipal de Cultura:**

Fiscal de Gestão: Andressa Camilo, matrícula 358385 - Fiscal de execução: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721.

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal de execução: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430 - Fiscal de Gestão: Rita de Cassia de Sá Ribas, matrícula: 359280 .

**c) Secretaria Municipal de Comunicação Social:**

Fiscal de execução: Leonardo Silva Araújo - Decreto nº 6246/2022.

**d) Secretaria de Saúde:**

Fiscal de Execução: Eronita da aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601.

**e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

Fiscal de execução: João Gilberto Solano, matrícula 351165.

**f) Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal de execução: Nara Regina Bressan, matrícula 351346.

**g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Fiscal de Gestão: Fiscal de Gestão: Carina da Faria Mondini, matrícula 352554 -  
Fiscal de Execução: Leandro Raksa, matrícula 352555.

**h) Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Fiscal de execução: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358041.

**i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Fiscal de Gestão: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354207 - Fiscal de Execução: Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351769.

**j) Secretaria Municipal da Mulher:**

Fiscal de Gestão: Marilda B. Correia Garcia. Decreto 6248/2022 – Fiscal de Execução: Andreia Aparecida Moreira de Freitas. Decreto 6248/2022.

**k) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:**

Fiscal de execução: Marcia Regina Schumak da Silva, matrícula: 106501.

**l) Secretaria Municipal de Urbanismo:**

Fiscal de Gestão: Geovana Aparecida dos Santos Lohman, matrícula 21901 - Fiscal de execução: Viviane da Silva Leão, matrícula 352546.

**m) Secretaria Municipal de Administração:**

Fiscal de Gestão: Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

**4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os representantes ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) estar nomeados como fiscal de execução e fiscal de gestão para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**4.3.** Os fiscais deverão acompanhar a instalação das barracas, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão em bom estado e instaladas adequadamente.

**4.4.** Os serviços necessitarão de vistoria in loco, por se tratar de instalação de tendas, os fiscais do referido contrato deverão fazer a fiscalização no momento em que o mesmo for instalado, deverão verificar se todos os equipamentos que comportam as tendas estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, e se estão em perfeito estado de conservação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.5. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazer os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6.0. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria	Fonte
02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	SMA	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	SMA	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1000
17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	SMAS	1934
17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	SMAS	11726
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1000
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	1712
17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	1941
17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	SMAS	10941
17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	SMAS	1000
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	1942
17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	SMAS	10941
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1000
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	1770
17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	SMAS	10941
17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	SMAS	1000
17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	SMAS	1940
17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	SMAS	1936
17.04 08.244.0049 2.091.3.3.90.39	SMAS	1000
17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	SMAS	1000
34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	SMCS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.39	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	SMC	1000
22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	SMMA	1511



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1000
22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	SMMA	1511
22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	SMMA	1710
15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	SMS	1303
15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1494
15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	SMS	1510
15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1000
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1303
15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	SMS	1369
23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	SMTR	1510
23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.146.3.3.90.39	SMTR	1000
23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	SMTR	1510
07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	SMDE	1000
07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	SMDE	1000
27.01 22.661.0048 2.209.3.3.90.39	SMDE	1510
04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	SME	1104
16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	SME	1107
16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1000
16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1103
16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	SME	1104
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	SME	1103
16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	SME	1104
16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	SME	1107
16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	SME	1107
16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	SME	1103
32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	SMELJ	1000
20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	SMH	1007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.39	SMM	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	SMU	1000
09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	SMU	1504
22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	SMMA	1000
22.01 18.542.0057 2.220.4.4.90.52	SMMA	1000
30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	SMMA	1710
35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	SMAS	1000
35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	SMAS	1000
34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	SMCS	1000
36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	SMC	1000
36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	SMC	1000
32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	SMELJ	1000
23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	SMTR	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens e prestar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**10.8.** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

**10.9.** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência.

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Prefeito Municipal

**Órgão Gerenciador**

.....

Procurador do Município

OAB nº

Testemunhas:

Nome: .....

Nome: .....

**(Razão Social)**

(Representante)

**Detentor da Ata de**

**Registro de Preços**

.....

Secretário Municipal

Decreto nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022  
Processo Administrativo nº. 115/2022

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

Compras  
799  
Fls  
D  
Rubrica

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº145/2022 de 19 de julho de 2022

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022  
PROTOCOLO 15427/2022 - Processo Administrativo nº. 115/2022  
Tipo: Menor Preço Por Lote

**OBJETO:** Aquisição e locação de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 01/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 Julho de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P  
Data: 19/07/2022 16:52:45-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889  
17  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2022.07.19 13:32:39 -03'00'

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA CONSIGAZ- DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, torna público que...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO CONSIGAZ- DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA torna público que...

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA LARISSA DE SOUZA ALISKI E EGAS JÓIAS LTDA- CNPJ 07.07.0002-06...

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A Mineração Tablorá Ltda, torna público que recebeu do Instituto...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 142/2022...

O.R.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 00.298.245/0001-47, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siquiera...

O.R.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 00.298.245/0001-47, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siquiera...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PROCESSO Nº 262/2022...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.367.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

BARRAS DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI. CNPJ nº 34.179.968/0001-49, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siquiera...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente do Instituto dos Advogados do Paraná, nos termos dos arts. 37, 1º e 39, II do Estatuto, convida os senhores associados para a Assembleia Geral Extraordinária...

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 76.105.588/0001-39...

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica em concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)...

A ITAIPU Binacional torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença de Operação para o empreendimento Via de Acesso Independente ao Parque Tecnológico Itaipu- PTL...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 263/2022...

SECRETARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022...

TIPO: LEILÃO Nº 2.0838/2022 OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SESI-PR LOCALIZADO NA CIDADE DE MATINHOS (CENTRO DE LAZER) - PARANÁ...

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0533/2022 - REEDIÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSU-OS PARA USO NA SELETIVA W/ORLD SKILL S 2023 DAS MODALIDADES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, FRESAGEM CNC E TORNEARIA CNC...

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0550/2022 - ENTIDADE: SENAI-PR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PROJETO BMW E PROJETO CBA - INVESTIMENTOS 2022...

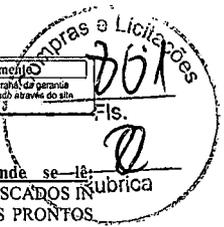
LEILÃO Automóveis e motocicletas. Leilão Eletrônico 26/07/2022 às 10:00h. Acesse nossos publicações legais via QR CODE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A CNPJ Nº 33.016.338/0001-71...

TIPO: CONCORRÊNCIA Nº 2.0711/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO SESI/SENAI/FIEP/IEL...

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.0548/2022 ENTIDADE: SENAI-PR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS - INVESTIMENTO BÓRBA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.367.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 - PROCESSO Nº 156/2022...



**HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:** Até as 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento Indeferido.

Farol/PR, 19 de julho de 2022.

**KAUANE CRISTHINA CORRÊA DA SILVA**  
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

75148/2022

## Fazenda Rio Grande

NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

PROTOCOLO 15427/2022 - Processo Administrativo nº. 115/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

**OBJETO:** Aquisição e locação de tendas, grades e tabladros, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 01/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

74894/2022

NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

PROTOCOLO 18986/2022 - Processo Administrativo nº. 118/2022

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 10/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Julho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

75096/2022

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 138/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de equipamentos e utensílios odontológicos, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico desse Município.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h00min, do dia 02/08/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h01min às 08h59min do dia 02/08/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 02/08/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 19 de julho de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

75264/2022

## Guaratuba

AVISO II  
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CH  
002/2022 - PM  
PROCESSO Nº 7211

A Secretaria Municipal da Pesca e da Aqüicultura, para conhecimento dos interessados em ocupar a comercialização de gêneros alimentícios em origem animal e outros gêneros alimentícios, pescados, artigos para uso doméstico e artesanato na Feira Livre do Município de Guaratuba, as alterações no ANEXO

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
489913022

Documento emitido em: 20/07/2022 09:52:03

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11215 | 20/07/2022 | PAG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

fará realizar às 09h00min, do dia 04/08/2022, no Município de Inácio Martins/PR, localizado na Rua 2, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, cujo Objeto é a Apresentação de propostas de Previdência Complementar interessadas em contratar os servidores dos servidores de cargo efetivo e indireto do Poder Executivo e do Poder Judiciário. O Edital de licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br) e mais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [compras@inaciomartins.pr.gov.br](mailto:compras@inaciomartins.pr.gov.br) e 2022

Edemétrio Benato Junior  
Prefeito Municipal

I (QUADRO DE VAGAS):

**CATEGORIA PRODUTOS PESCADOS IN NATURA**, Onde se lê: PRODUTOS PESCADOS IN NATURA, **leia-se:** PRODUTOS PESCADOS IN NATURA E/OU CONGELADOS, EMPANADOS E/OU FRITOS PRONTOS PARA CONSUMO.

**CATEGORIA PRODUTOS ORGÂNICOS**, que ainda está disponível 01(um) ponto, ficará destinada a PRODUTOS ARTESANAIS - DOCES, BOLOS E PÃES.

**CATEGORIA PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, ficam inclusos mais 02(duas) vagas.

As inscrições poderão ser realizadas a partir da publicação, e ficarão abertas até o preenchimento total dos pontos disponíveis, sendo elas:

CATEGORIA	QUANTIDADE
ARTESANATO	03 PONTOS
CHURRASCO	01 PONTO
HAMBURGUERIA	01 PONTO
PARQUE INFANTIL	01 PONTO
MASSAS ALIMENTÍCIAS	01 PONTO
PRODUTOS ORIGEM ANIMAL	01 PONTO
PRODUTOS ORGÂNICOS	01 PONTO
PESCADOS IN NATURA E/OU CONGELADOS, EMPANADOS E/OU FRITOS PRONTOS PARA CONSUMO	01 PONTO
PRODUTOS ARTESANAIS - DOCES, BOLOS E PÃES	01 PONTO
PRODUTOS DA AGRICULTURA	01 PONTO

Guaratuba, 19 de julho de 2022.

Cidalgo Jose Chinasso Filho

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

75043/2022

## Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 046/2022

Registro De Preços Nº. 043/2022

**Objeto:** Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetro CAMIONETE/PICK-UP, destinado à Secretaria de Agricultura do Município de Iguatu/PR. Aquisição cumprindo requisitos constantes no Anexo I do edital.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 01/08/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$ 103.893,33 (CENTO E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Informações: (45) 3248-1090

E-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br)

Iguatu, 19 de julho de 2022.

Vladimir Antonio Barella

Prefeito Municipal

75306/2022

## Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 070/2022

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 108/2001, Lei Complementar Federal nº 109/2001, Lei Municipal nº 1.004/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 001/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022  
DATA DE PROTOCOLAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1: 22 de agosto de 2022.  
DATA DO PROTOCOLAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2: 22 de agosto.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 22 de agosto de 2022.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição, instalação de Luminárias em LED, para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, bem como a substituição de Luminárias Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED em diversas vias, indicadas em projeto, todas no município de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas em anexo.  
TIPO: Global  
Valor Máximo: 2.086.354,34 (dois milhões e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).  
REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada Integral  
CÓDIGO DA DESPESA: 916  
CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 916  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a liberação de recursos.  
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindio de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 Ramal 169.

MARIA HELENA BERTOCO  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 109/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (SOFTWARE) para uso das secretarias de Saúde e Assistência Social deste município, informa que, em virtude da necessidade de readequação do cadastro dos itens no sistema, fica a abertura do certame suspenso. Com prazo indeterminado para reabertura.  
Dois Vizinhos, 19 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO  
Prefeito

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022  
CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: Lancelote Biomedical Ltda - CNPJ nº 10.795.950/0001-03. OBJETO: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de máscaras de proteção tipo N95 ou PFF2 para uso e distribuição na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com item(ns)/lote(s) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para ampla concorrência. VALOR: R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022  
O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2022, a licitação modalidade Tomada de Preço do tipo, "menor preço empreitada global", cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FAROL/PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO Nº 01055357-89 - SICONV Nº 869813/2018 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu Licitações).  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 263.004,89 (duzentos e sessenta e três mil, quatro reais e oitenta e nove centavos)  
HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 19 de julho de 2022.  
KAUANE CRISTHINA CORRÊA DA SILVA  
Secretária da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

PROTÓCOLO 15427/22 - Processo Administrativo nº. 115/2022  
Tipo: Menor Preço Por Lote  
OBJETO: Aquisição e locação de tendas, grades e tabladões, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 01/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Julho de 2022.  
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria 115/2022 torna público aos interessados que receberá propostas 09:00 horas do dia 29/07/2022, REFERENTE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, CONFORME OFÍCIO N. 100 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br)

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo Nº 41/2022. Pregão Eletrônico Nº 22/2022. Processo Administrativo Nº 44/2022. Objeto: Aquisição de caminhão toco, novo, potência líquida mínima de 155 CV, PBT homologado de no mínimo 8.000 kg, agregado com carroceria aberta (carga seca) compatível, frete CIF, proveniente de convênio nº 919995/2021-mapa, nos moldes do termo de referência constante no anexo I, deste edital, decorrente do convênio nº. 919995/2021, programa PRODESA, por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA, conforme especificações constantes no termo de referência/Edital. Contratada: Horus Soluções Comerciais Para Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR 376, KM 188, Lote A-10, S/Nº, Sala 07, Gleba do Ribeirão Sarandi, Marialva-PR, CEP: 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.208.744/0001-06. Valor Total da Ata: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Prazo de Validade: 12 (Doze) Meses. Recursos Orçamentários: 481 - 09.001.20.608.3101.2221.4.4.90.52.00.00 - 814; 482 - 09.001.20.608.3101.2221.4.4.90.52.00.00 - 1000. Fiscal do Contrato: Rafael Diones Ferreira. Data assinatura: 18/07/2022

Contrato Administrativo Nº 42/2022. Pregão Eletrônico Nº 21/2022. Processo Administrativo Nº 43/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, plataforma, diesel para atendimento da secretaria de agricultura de município de grandes rios, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital, decorrente do convênio nº. 902906/2020, programa PRODESA, por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA, conforme especificações constantes no termo de referência/Edital. Contratada: Cidamaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, CEP 85770-000, Realeza - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.396.643/0001-92. Valor Total da Ata: R\$ 115.480,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Validade: 12 (Doze) Meses. Recursos Orçamentários: 491 - 09.001.20.608.3101.2222.4.4.90.52.00.00 - 815; 492 - 09.001.20.608.3101.2222.4.4.90.52.00.00 - 1000. Fiscal do Contrato: Rafael Diones Ferreira. Data assinatura: 18/07/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 7/2022  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2022 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2021  
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93  
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.110/2017 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos), que corresponde à 0,00026% do valor original do contrato, que é de R\$ 293.300,77 (duzentos e noventa e três mil, trezentos reais e setenta e sete centavos). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R\$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais).  
Data de Assinatura: 19 de julho de 2022.  
Faro: Guaíra - Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 - 45 DIAS

COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETO: Contratação De Empresa De Engenharia Para Prestação De Serviços De Manutenção, Ampliação E Modernização Da Iluminação Pública, incluindo Teletendimento, Telegestão E Operação Nos Diversos Logradouros Com Fornecimento De Mão De Obra, Equipamentos E Materiais No Município De Jaguariaiva. Abertura Dos Envelopes Proposta De Preço: 09 de Setembro de 2022, às 10h00min. Local De Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otello Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva, 18 de julho de 2022.  
VINICIUS WEIGERT  
Presidente de Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado modelo split e ventiladores de coluna, para atender as necessidades do prédio da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva. Recebimento Das Propostas: Das 08h30min do dia 21 de julho de 2022 às 08h30min do dia 03 de agosto de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 08h31min às 08h59min do dia 03 de agosto de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h00min do dia 03 de agosto de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BL: <http://bl.compras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes que foram mal sucedidos no Pregão Eletrônico 39/2022, atendendo a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Recebimento Das Propostas: Das 10h00min do dia 20 de julho de 2022 às 09h00min do dia 02 de agosto de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: Das 09h01min às 09h29min do dia 02 de agosto de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h30min do dia 02 de agosto de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BL: <http://bl.compras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

"Com Cota Exclusiva Para Micro Empresa (Me), Empresas De Pequeno Porte (EPP) E Micro Empreendedor Individual (MEI), Definas No Artigo 3º E Artigo 18º Ambos Da Lei Complementar 123/2006 E Lei Complementar 147/2014." OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de roda para atender as necessidades da frota municipal para o período de 2022. Recebimento Das Propostas: das 08:30 hrs do dia 21 de julho de 2021 às 13:30hrs do dia 02 de agosto de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: 13:31min às 13:59 min do dia 02 de agosto de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 14:00hrs dia 02 de agosto de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bl.org.br/](http://www.bl.org.br/) ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

Jaguariaiva, 19 de julho de 2022.  
DENEVAL BUENO NETO  
Pregoeiro





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	15427/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição e locação de tendas, grades e tabladros, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.905.427,39		
Data de Lançamento do Edital	20/06/2022	Data Registro	13/07/2022
Data da Abertura das Propostas	04/07/2022	Data Registro	20/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	01/08/2022	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8794035946 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

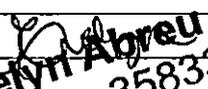
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 15427/22 Requerente: \_\_\_\_\_

Justifica-se a juntada de documentos novos ao  
pedido processado para fins de representação  
para de comprovação

21/07/22

  
**Evelyn Abreu**  
Matrícula: 358337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
Pregão Eletrônico nº 45/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 134/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, o qual tem como objeto o “Aquisição e locação de tendas, grades e tabladros, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultural.” apresentada pela empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.607.948/0001-42. Solicitado via e-mail, em 30 de junho de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

**1- Relatório**

Em síntese, a impetrante solicita alteração no prazo de entrega, para se obter mais propostas vantajosas ao certame.

**2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

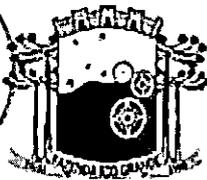
De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

**3 - DA DECISÃO**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Cultura é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito dos prazos de entrega, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 39811/2022, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

	<b>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b> Relatório de pareceres por processos	Página 1 / 1 Página 1 Data: 21/07/2022
<u>Filtros aplicados ao relatório</u>		
Parecer: 1		
Número do processo: 0039811/2022		
Número do processo: 0039811/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		
Código do parecer: 1	Número do processo: 0039811/2022	
Local do parecer: 018.002.001 - Gestor de Contratos - Cultura		
Conclusivo: Não	Data e hora: 01/07/2022 11:59:44	
Parecer: Segue anexo Memorando 86/2022 - Retificação para Impugnação do Licitação de tendas		

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, julgo **PROCEDENTE** a Impugnação apresentada, alterando as informações do edital. Retificando os prazos de entrega dos itens da seguinte forma:

Lote 1 e 2 Aquisição	Entrega deverá ser realizada em até 45 após a emissão da autorização de fornecimento
Lotes 3 e 4 Locação	Entrega em até 12 (doze) horas de antecedência de cada evento.

Mantendo-se os demais termos do Edital.

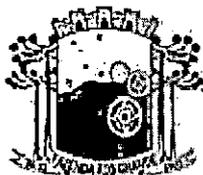
Dito isto, determino a alteração do instrumento convocatório nos termos da decisão supra com a consequente reabertura de prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2022.

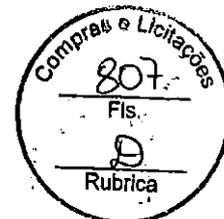
**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**

Pregoeira

Portaria 134/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



		ESTADO DO PARANÁ		Página 1 / 1	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		Página 1	
		Relatório de pareceres por processos		Data: 21/07/2022	
<u>Filtros aplicados ao relatório</u>					
Parecer: 1					
Número do processo: 0039811/2022					
Número do processo: 0039811/2022		Situação: Em análise		Em trâmite: Sim	
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Beneficiário:					
Solicitação: 4 - Requerimento					
Código do parecer: 1		Número do processo: 0039811/2022			
Local do parecer: 018.002.001 - Gestor de Contratos - Cultura					
Conclusivo: Não				Data e hora: 01/07/2022 11:59:44	
Parecer: Segue anexo Memorando 86/2022 - Retificação para Impugnação de Licitação do lances					

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, alterando as informações do edital. Retificando os prazos de entrega dos itens da seguinte forma:

Lote 1 e 2 Aquisição	Entrega deverá ser realizada em até 45 após a emissão da autorização de fornecimento
Lotes 3 e 4 Locação	Entrega em até 12 (doze) horas de antecedência de cada evento.

Mantendo-se os demais termos do Edital.

Dito isto, determino a alteração do instrumento convocatório nos termos da decisão supra com a consequente reabertura de prazo para formulação das propostas.

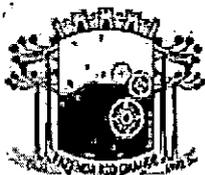
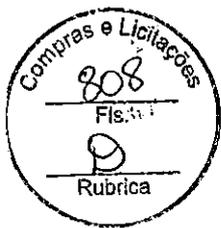
Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P  
Data: 21/07/2022 09:20:22-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**

Pregoeira

Portaria 134/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
Pregão Eletrônico nº 45/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 134/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, o qual tem como objeto o “Aquisição e locação de tendas, grades e tablados, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultural.” apresentada pela empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.607.948/0001-42. Solicitado via e-mail, em 30 de junho de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

**1- Relatório**

Em síntese, a impetrante solicita alteração no prazo de entrega, para se obter mais propostas vantajosas ao certame.

**2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

**3 - DA DECISÃO**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Cultura é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito dos prazos de entrega, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 39811/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



Memorandó nº 088/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2022.

**Para: Secretaria Municipal de Administração.**

**Assunto: Correção de Termo de Referência Tendas - Pregão Eletrônico 45/2022.**

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, retificar o constante no Memorandó nº 87/2022, que diz respeito às informações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 45/2022, referente a “Aquisição e locação de tendas”:

**ONDE SE LÊ:**

**2. ESPECIFICAÇÕES:**

*2.1. Para aquisição o tempo de entrega será de no mínimo 30 dias e no máximo 90 dias, não havendo impedimento em entrega antecipada a este prazo.*

*2.2 Para locação esclarecemos que a empresa deverá entregar os equipamentos entre no mínimo 48 horas e no máximo 24 horas de antecedência do evento, para não gerar transtorno, como atrasos. Após a autorização de Fornecimento e emissão do empenho, a secretaria que solicitar a locação dos produtos avisará a empresa o dia do evento e a mesmo deverá entregar dentro desse prazo de 48/24 horas antes da realização do evento para ser montado com segurança e tempo hábil, assim não gerando atrasos como já citado.*

*2.3 As tendas deverão estar montadas e em devidas condições de funcionamento com 02 (duas) horas de antecedência do evento ou atividade*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

*realizada.*

*2.4 Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram danos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.*

*2.5 As tendas deverão ser instaladas e retiradas na data e hora combinada com o órgão Gestor.*

*2.6 Para fins de pagamento, não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas e equipamentos.*

*2.7 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.*

*2.8 É de responsabilidade da empresa contratada toda a montagem e desmontagem, sendo necessário no mínimo 02 (dois) funcionários qualificados para a função durante o evento.*

*2.9 A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Fazenda Rio Grande.*

*2.10 Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, podendo ocorrer de forma esporádica.*

*2.11 A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.*

**LEIA-SE:**

*2.1. A entrega dos itens referentes a AQUISIÇÃO (lote 1, 2 e 5) deverá ocorrer em até 45 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.*



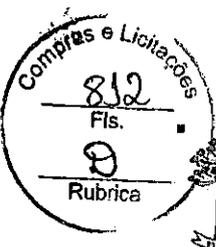
PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



- 2.2 *Para execução dos serviços referentes à LOCAÇÃO (lotes 3 e 4), a empresa deverá entregar os itens em até 12 (doze) horas de antecedência de cada evento, devendo as tendas estarem montadas e em devidas condições de uso em no máximo 2 (duas) horas anteriores ao evento, ou ainda, o que ficar estabelecido em cronograma a ser encaminhado pela Secretária Solicitante.*
- 2.3 *Todos os testes anteriores necessários a boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram danos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.*
- 2.4 *As tendas deverão ser instaladas e retiradas na data e hora combinada com o órgão Gestor.*
- 2.5 *Para fins de pagamento, não será computado o tempo utilizado para transporte, montagem, instalação, testes e/ou desmontagem das estruturas e equipamentos.*
- 2.6 *Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.*
- 2.7 *É de responsabilidade da empresa contratada toda a montagem e desmontagem, sendo necessário, no mínimo, 02 (dois) funcionários qualificados para a função durante o evento.*
- 2.8 *A empresa contratada deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Fazenda Rio Grande.*
- 2.9 *Será facultada às Secretarias Municipais a solicitação dos serviços conforme suas necessidades, podendo ocorrer de forma esporádica.*
- 2.10 *A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto N° 6294/2022

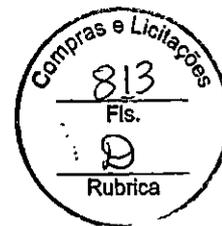
**Oda Rodrigues dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto n° 6294/2022

Andressa Camilo  
Assistente Administrativo  
Matricula 358385

**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Fiscal de Gestão

Memorando n° 088/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2022.



**RE: IMPUGNAÇÃO PE Nº 452022**

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 21/07/2022 09:51

Para: adm@ecsmaquinas.com.br <adm@ecsmaquinas.com.br>

📎 1 anexos (3 MB)

Processo Impugnação ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA..pdf;

Prezados,

Segue resposta ao pedido de impugnação.

Informamos que o edital sofreu alterações, por isso foi publicado nova data para Abertura das Propostas 01/08/2022 às 09:00 horas, para melhor acompanhamento do processo segue o link do Portal de

Transparência: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>

### Pregão - 2022 - Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Edital: Publicação: Sessão: Objeto: Download: Status: Nº único: 01/2022: HOMOLOGADO: HOMOLOGADO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

[www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br)

Atenciosamente,

**Evelyn Abreu**

**Licitações**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**

**(041) 3627-8509**